



Número: **0800038-39.2020.8.20.5112**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **2ª Vara da Comarca de Apodi**

Última distribuição : **08/01/2020**

Valor da causa: **R\$ 11.812,50**

Assuntos: **Seguro obrigatório - DPVAT**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes			Procurador/Terceiro vinculado
CLEGITON VIEIRA DA SILVA (AUTOR)			FRANCISCO GETULIO DE OLIVEIRA ANDRADE (ADVOGADO)
			PLINIO MAX MELO (ADVOGADO)
SEGURADORA DPVAT (RÉU)			LIVIA KARINA FREITAS DA SILVA (ADVOGADO)
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
54872021	06/04/2020 12:45	Contestação	Petição
54872022	06/04/2020 12:45	2710189_CONTESTACAO_04	Contestação
54872023	06/04/2020 12:45	2710189_CONTESTACAO_Anexo_02	Documento de Comprovação
54872024	06/04/2020 12:45	2710189_CONTESTACAO_PROCURAÇÃO	Procuração

Petição e documentos anexos



Assinado eletronicamente por: LIVIA KARINA FREITAS DA SILVA - 06/04/2020 12:45:21
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20040612452088000000052840397>
Número do documento: 20040612452088000000052840397



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE APODI/RN

Processo: 08000383920208205112

SÚMULA 474 STJ: "A indenização do seguro DPVAT, em caso de invalidez parcial do beneficiário, será paga de forma proporcional ao grau de invalidez."

SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., com sede na cidade do Rio de Janeiro/RJ, à Rua Senador Dantas, nº 74, 5º andar, inscrita no CNPJ sob nº 09.248.608/0001-04, neste ato representado por seus advogados que esta subscrevem nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DO SEGURO DPVAT**, que lhe promove **CLEGITON VIEIRA DA SILVA**, em trâmite perante este Douto Juízo, vem, *mui* respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar

CONTESTAÇÃO

Consoante às razões de fato e de direito que passa a expor

BREVE SÍNTESE DA DEMANDA

Alega a parte Autora em sua peça vestibular que foi vítima de acidente automobilístico na data de **25/05/2018**, restando permanentemente inválida.

Destaca-se que a parte apenas procedeu com o registro na Delegacia de Polícia na data **25/05/2018**.

Cumprir esclarecer que após a devida análise da documentação apresentada a Seguradora, o médico perito avaliou como incompleta e parcial a lesão acometida pela vítima, o que por certo descaracteriza o pleito de indenização integral por seguro obrigatório DPVAT.

Deste modo, a Ré procedeu com o pagamento da verba indenitária na monta de **R\$ 1.687,50 (um mil e seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**, valor este correspondente ao percentual da invalidez parcial e permanente apresentada pela parte Autora em sede administrativa.

A pretensão esposada na inicial não merece prosperar, visto que sua argumentação afigura-se totalmente contrária à orientação jurisprudencial traçada pelo Superior Tribunal de Justiça, bem como preceitua a legislação vigente sobre o DPVAT. É o que se demonstrará em seguida.

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020
www.joaobarbosaadvass.com.br



PRELIMINARMENTE

DA TEMPESTIVIDADE

A Ré apresenta a presente contestação em consonância com regra prevista no art. 218, § 4º do CPC/2015¹, prestigiando os princípios da celeridade, economia processual e boa-fé, pugnando desde já pelo recebimento da mesma.

DO DESINTERESSE NA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA PRELIMINAR DE CONCILIAÇÃO

Conforme se observa na exordial, a natureza do pedido do Seguro Obrigatório DPVAT, cujo cerne da questão é a suposta invalidez do demandante e o grau da lesão sofrida para fins indenizatórios do referido Seguro.

Assim, **torna-se imprescindível a realização da prova pericial**, pois, a Lei do DPVAT prevê graus diferenciados referentes à extensão das lesões acometidas pelas vítimas, classificando-as em total ou parcial, esta última subdividida em completa e incompleta, em caso de invalidez parcial do beneficiário a indenização será paga de forma proporcional ao grau da debilidade sofrida.

Desse modo, informa que não há interesse na realização da audiência preliminar de conciliação, e, visando dirimir as dúvidas existentes sobre a invalidez do autor, requer, se Vossa Excelência assim entender, a antecipação da prova pericial nos termos do art. 381, do CPC/2015².

DA INCOMPETÊNCIA TERRITORIAL

(EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA)

A arguição da presente Exceção de Incompetência, visa a apreciação por este Juízo da incompetência territorial, uma vez que a demanda foi proposta em juízo incompetente para processá-la.

Ressalta-se que, o Novo Código de Processo Civil, prevê que a incompetência será alegada na própria Contestação, conforme comando do artigo 64, do Novo Código de Processo Civil.

O citado diploma é claro ao dispor sobre o tema no artigo 53, V, do Código de Processo civil:

“Art. 53. É competente o foro:

V - de domicílio do autor ou do local do fato, para a ação de reparação de dano sofrido em razão de delito ou acidente de veículos, inclusive aeronaves.”

Ocorre que, em que pesa a parte autora tenha trazido em nome de terceiro alegando domicílio neste estado, cumpre observar, que tal fato não se mostra verdadeiro, visto que o mesmo possui domicílio no Estado de São Paulo, conforme trecho do comprovante em nome do mesmo, apresentado nos autos de processo relativo ao mesmo fato, contudo com pedido exclusivo de reembolso de despesa medicas, o qual ainda está em curso.

¹[1] Art. 218 - Os atos processuais serão realizados nos prazos prescritos em lei. [...] § 4º - Será considerado tempestivo o ato praticado antes do termo inicial do prazo.

²[1] Art. 381. A produção antecipada da prova será admitida nos casos em que: II - a prova a ser produzida seja suscetível de viabilizar a autocomposição ou outro meio adequado de solução de conflito;





Assim, uma vez que o autor não trouxe comprovante em nome próprio que comprove seu efetivo domicílio nesta Cidade, bem como a sede da Seguradora localiza-se na cidade do Rio de Janeiro, há de se observar a incompetência.

Face a isto, requer a Ré, que V.Exa., se digne a **reconhecer a aduzida incompetência, extinguindo o processo sem resolução do mérito.**

DO MÉRITO

DA AUSÊNCIA DE LAUDO DO IML QUANTIFICANDO A LESÃO - ÔNUS DA PROVA DO AUTOR

Pode-se observar que a parte autora não apresentou qualquer documento conclusivo no que tange ao direito de receber a íntegra do teto indenizatório no que se refere à invalidez de caráter permanente, vez que não trouxe aos autos laudo do IML que atenda o disposto no Art. 5º § 5º da Lei 6.194/74, documento imprescindível para que se estabeleça o grau de limitação do membro afetado, a fim de quantificar da indenização.

Com efeito, a parte Autora deixou de juntar aos autos o Laudo do Instituto Médico Legal, furtando-se de provar o percentual de invalidez e o grau de redução funcional do membro supostamente afetado, em inobservância ao art. 373, I, CPC³.

Logo, tendo a parte autora deixado de comprovar suas alegações, impõe-se a improcedência total dos pedidos Autorais.

Caso este não seja o entendimento deste Douto Juízo, prossegue a Ré em suas argumentações apenas por amor ao debate.

³“APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT. AUSÊNCIA DE PROVA DA INVALIDEZ PERMANENTE. **LAUDO INDIRETO DO IML. INSUFICIÊNCIA. ÔNUS DA PROVA DO AUTOR. IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA.** 1 - O pagamento de indenização com base no seguro obrigatório se restringe às hipóteses de morte da vítima ou de invalidez permanente, ainda que parcial, além da possibilidade de reembolso por despesas médicas que se fizerem necessárias em razão do acidente. 2 - **Não se desincumbindo o Autor do ônus de comprovar a invalidez permanente decorrente de acidente automobilístico, conforme exigem os artigos 5º da Lei 6.194/74 e 333, I, do Código de Processo Civil, deve ser julgado improcedente o pleito indenizatório.**” (TJ-MG - AC: 10342120045667001 MG, Relator: José Marcos Vieira, Data de Julgamento: 13/03/2014, Câmaras Cíveis / 16ª CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 24/03/2014)



DO PAGAMENTO REALIZADO NA ESFERA ADMINISTRATIVA

É incontroverso na presente demanda que a parte Autora recebeu efetivamente na esfera administrativa o pagamento da indenização oriunda do Seguro Obrigatório DPVAT, referente ao sinistro em tela na monta de **R\$ 1.687,50 (um mil e seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**, após a regulação do sinistro.

BANCO DO BRASIL

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA

FORMA DE PAGAMENTO: CREDITO CONTA CORRENTE
CLIENTE: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
BANCO: 001 AGÊNCIA: 1769-8 CONTA: 000000611000-2

DATA DA TRANSFERENCIA: 25/01/2019
NUMERO DO DOCUMENTO:
VALOR TOTAL: 1.012,50

*****TRANSFERIDO PARA:
CLIENTE: CLEGITON VIEIRA DA SILVA

BANCO: 104
AGÊNCIA: 04051
CONTA: 000000106426-7

Nr. da Autenticação 1536926A6CB0E414

E

BANCO DO BRASIL

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA

FORMA DE PAGAMENTO: CREDITO CONTA CORRENTE
CLIENTE: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
BANCO: 001 AGÊNCIA: 1769-8 CONTA: 000000611000-2

DATA DA TRANSFERENCIA: 16/11/2018
NUMERO DO DOCUMENTO:
VALOR TOTAL: 675,00

*****TRANSFERIDO PARA:
CLIENTE: CLEGITON VIEIRA DA SILVA

BANCO: 104
AGÊNCIA: 04051
CONTA: 000000106426-7

Nr. da Autenticação B8E37ECA178E3D5D

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020
www.joaobarbosaadvass.com.br



Ocorre, que durante o processo administrativo a parte foi submetida a perícia e de acordo com avaliação médica realizada por dois médicos especializados, sendo um na figura de revisor.

Portanto, é cristalino que o pagamento administrativo realizado encontra-se de acordo com o descrito no laudo administrativo, sendo certo que foram utilizados os critérios de fixação de indenização.

Vale salientar que é usual quando do pagamento da indenização em âmbito administrativo, que o beneficiário da verba indenizatória assine documento de quitação, onde se lê que:

“(…) com o pagamento efetuado dou, plena, rasa, geral, irrevogável e irretroatável quitação para mais nada reclamar quanto ao sinistro noticiado.”

Com o procedimento adotado quando do pagamento da indenização, temos caracterizado o ato jurídico perfeito e acabado, dando-se quitação geral e irrestrita à Seguradora reguladora do sinistro.

É de sabença que para que fossem afastados os efeitos da quitação, a parte Autora deveria desconstituí-la através da propositura da correspondente ação anulatória, discorrendo os fatos e fundamentos jurídicos para inquinar a quitação outorgada de próprio punho pela parte beneficiária, por suposto vício de consentimento, dolo ou coação, o que de fato não ocorreu, em perfeita consonância com o artigo 849 do Código Civil.

Não obstante, a parte autora não formulou pedido algum de anulação do ato jurídico liberatório, cuja validade é presumida e somente poderia ser desconstituída por sentença.

Ademais, temos que a parte Autora poderia, e quiçá deveria ressaltar no referido recibo sua intenção de quitação somente quanto ao valor efetivamente recebido, o que por certo não ocorreu.

Desta forma, a Ré efetuou o pagamento da importância legalmente estabelecida, no caso em apreço, referente a monta de R\$ 1.687,50 (um mil e seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), o qual foi aceito pela beneficiária legal.

Ante o exposto, deve o feito ser julgado extinto com resolução de mérito, o que se requer com fundamento nos art. 487, inciso I, do Código de Processo Civil.

DO PAGAMENTO PROPORCIONAL À LESÃO

Conforme ilação dos documentos acostados pelo requerente, o mesmo foi vítima de acidente ocasionado por veículo automotor na data de **25/05/2018**. Ademais, **houve pagamento administrativo na razão de R\$ 1.687,50 (um mil e seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

Mister destacar ao ilustre Magistrado a edição da Medida Provisória nº 451/08, atualmente convertida na Lei nº 11.945/2009, em vigência desde 15 de dezembro de 2008, que alterou o texto dos arts. 3º e 5º da Lei nº 6.194/74 em seu art. 31, assim como anexou tabela à aludida Lei, estabelecendo percentuais indenizatórios aos danos corporais, subdividindo-os em totais e parciais⁴.

⁴RECURSO CÍVEL. SEGURO DPVAT. AÇÃO DE COBRANÇA. COMPLEMENTAÇÃO DE INDENIZAÇÃO. i) EM CASO DE INVALIDEZ PARCIAL, O PAGAMENTO DO SEGURO DPVAT DEVE, POR IGUAL, OBSERVAR A RESPECTIVA PROPORCIONALIDADE. É VÁLIDA A UTILIZAÇÃO DE TABELA PARA REDUÇÃO PROPORCIONAL DA INDENIZAÇÃO A SER PAGA POR SEGURO DPVAT, EM SITUAÇÕES DE INVALIDEZ PARCIAL, AINDA QUE O ACIDENTE TENHA OCORRIDO ANTES DA LEI N.º 11.945/09. ii) INDENIZAÇÃO INDEVIDA. HIPÓTESE EM QUE A PARTE AUTORA NÃO FAZ JUS À COMPLEMENTAÇÃO DA INDENIZAÇÃO, POIS NÃO HOUE A DEMONSTRAÇÃO DE QUE A LESÃO SOFRIDA TENHA SIDO DE MAIOR GRAVIDADE DO QUE A INDENIZADA ADMINISTRATIVAMENTE. iii) APLICAÇÃO DA SÚMULA 474 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. A indenização do seguro DPVAT, em caso de invalidez parcial do beneficiário, será paga de forma proporcional ao grau da invalidez. iv) RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. SENTENÇA REFORMADA.



Por certo, a mencionada Lei 11.945/09 deverá ser aplicada ao caso concreto, em respeito ao princípio *tempus regit actum* (Art. 6º, §1º, LINDB).

Recentemente, a Suprema Corte firmou posicionamento sobre a constitucionalidade da inovação legal trazida originariamente pela MP 451/08, conforme se verifica no julgamento da ADI 4627/DF.

Ademais, a jurisprudência é pacífica quanto à necessidade de quantificação, sendo este o entendimento consagrado através da Súmula 474, do STJ⁵.

Em continuidade, tem-se a aludida Lei prevê graus diferenciados de invalidez permanente, classificando-a em total ou parcial, esta última subdividida em completa e incompleta, o que de certo deverá ser observado por esse Nobre Magistrado.

Dentro desse contexto, a Medida Provisória nº 451/2008 (posteriormente convertida na Lei 11.945/09), complementando a Lei 6.194/74, especificou em termos objetivos o percentual do valor máximo da indenização de acordo com os tipos de invalidez permanente.

Outrossim, conforme antedito, a referida inovação legal, no art. 3º, §1º, II, da Lei 6.194/74, trouxe a figura da invalidez parcial incompleta. Portanto, a fim de dirimir o cerne da questão, qual seja, o percentual indenizável, é imprescindível a realização de prova pericial, ocasião em que se verificará se a lesão suportada pelo autor é parcial incompleta, apontando sua respectiva repercussão geral.

Destarte, para se chegar ao valor indenizável devido, na hipótese de invalidez parcial incompleta, devem ser observadas duas etapas:

Identifica-se o tipo de dano corporal segmentar na Tabela, aplicando-se o respectivo percentual de perda; e

Sobre o valor encontrado, aplica-se os percentuais de acordo com o grau de repercussão: intensa – 75%; média – 50%; leve – 25%; e sequela residual – 10%.

Evidente, pois, inexistir qualquer direito de indenização integral ao Autor, devendo ser respeitada a proporcionalidade do grau de invalidez.

Sendo assim, na hipótese de condenação da seguradora, o valor indenizatório deverá ser apontado após a realização de perícia médica, constatando a extensão da lesão do autor, observando-se o método de cálculo apresentado em seguida abatido o valor pago na seara administrativa na monta de **R\$ 1.687,50 (UM MIL E SEISCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**.

DA IMPOSSIBILIDADE DA INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA

Não há que se falar em inversão do ônus da prova, vez que o seguro DPVAT não se trata de relação de consumo, e sim de uma obrigação legal.

Assim, não pode a parte autora ser confundida como consumidora, pois, não há qualquer relação de consumo entre as partes litigantes, o que gera a inaplicabilidade da inversão do ônus da prova, característica do Código de Defesa do Consumidor.

Neste sentido é o recente entendimento firmado pelos Tribunais pátrios⁶, ratificando o descabimento da inversão do ônus da prova com base na aplicação do Código de Defesa do Consumidor.

⁵**Súmula 474 | Superior Tribunal de Justiça** “A indenização do seguro DPVAT, em caso de invalidez parcial do beneficiário, será paga de forma proporcional ao grau da invalidez.”



Sendo assim, por se tratar de prova essencial dos fatos constitutivos da pretensão autoral, deverá o ônus da prova ser custeado pela parte autora, como determina o art. 373, I do CPC.

DOS JUROS DE MORA E DA CORREÇÃO MONETÁRIA

Em relação aos juros de mora, o Colendo Superior Tribunal de Justiça editou a Súmula nº 426 pacificando a incidência dos juros a partir da citação⁷.

Com relação à correção monetária, é curial que seja analisada questão acerca a forma da Lei 6.899/1981, ou seja, a partir da propositura da ação⁸.

Assim sendo, na remota hipótese de condenação, requer que os juros moratórios sejam aplicados a partir da citação, bem como a correção monetária seja computada a partir do ajuizamento da presente ação.

DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

Observar-se que o parte autora litiga sob o pálio da Gratuidade de Justiça e, em caso de eventual condenação, os honorários advocatícios deverão ser limitados ao patamar **máximo** de 20% (vinte por cento), nos termos do art. 85, §2º do Código de Processo Civil.

Contudo, a demanda não apresentou nenhum grau de complexidade nem mesmo exigiu um grau de zelo demasiado pelo patrono da parte autora, pelo que se amolda nos termos dos incisos I, II, III e IV do §2º art. 85, do Código de Processo Civil.

Desta feita, na remota hipótese de condenação da Ré, requer que o pagamento dos honorários advocatícios seja arbitrado na monta de 10% (dez por cento), conforme supracitado.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, ante a ausência de laudo pericial do IML que atenda o disposto no Art. 5º § 5º da Lei 6.194/74, documento imprescindível para que se estabeleça o grau de limitação do membro afetado, a fim de quantificar a indenização, informa que não há interesse na realização da audiência preliminar de conciliação.

Pelo exposto e por tudo mais que dos autos consta, requer a total improcedência dos pedidos da parte autora.

Em caso de eventual condenação, pugna a Ré, **pela aplicação da tabela de quantificação da extensão da invalidez, exposta na lei 11.945/2009, bem como o que preconiza a Súmula 474 do STJ.**

⁶“PROCESSO CIVIL. AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT. PRELIMINAR DE FALTA DE INTERESSE DE AGIR NÃO APRECIADA PELO JUÍZO A QUO. IMPOSSIBILIDADE DE APRECIÇÃO PELA INSTÂNCIA REVISORA. **INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA, COM BASE NO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. INAPLICABILIDADE DO DIPLOMA LEGAL CONSUMERISTA ÀS RELAÇÕES DE SEGURO OBRIGATÓRIO.** Agravo de Instrumento interposto de decisão que em ação de cobrança do seguro obrigatório DPVAT deferiu a inversão do ônus da prova. 1. Preliminar de ausência de interesse de agir não enfrentada pelo juízo a quo impede o exame pela instância revisora, sob pena de supressão de instância. 2. **A contratação compulsória do seguro obrigatório DPVAT afasta a natureza consumerista da relação jurídica entre seguradora e segurado, e impossibilita a decretação da inversão do ônus da prova com base no artigo 6º, VIII, da Lei nº 8078/90.** 3. **Recurso a que se dá provimento, com base no artigo 557 § 1º-A do Código de Processo Civil, para afastar a inversão do ônus da prova decorrente da aplicação do Código de Defesa do Consumidor.**”(TJ-RJ - AI: 00612946320148190000 RJ 0061294-63.2014.8.19.0000, Relator: DES. FERNANDO FOCH DE LEMOS ARIGONY DA SILVA, Data de Julgamento: 12/01/2015, TERCEIRA CAMARA CIVEL, Data de Publicação: 16/01/2015).

⁷“SÚMULA N. 426: Os juros de mora na indenização do seguro DPVAT fluem a partir da citação.”

⁸art. 1º. (...)

§2º Nos demais casos, o cálculo far-se-á a partir do ajuizamento da ação.



Requer, outrossim, a produção de prova documental suplementar e haja vista a necessidade de elucidar aspectos que contribuam com a veracidade dos fatos alegados na exordial requer o depoimento pessoal da vítima para que esclareça:

- Queira a vítima esclarecer a dinâmica do acidente, os veículos envolvidos e suas características, o membro ou segmento do corpo afetado e se houve encaminhamento ao hospital;
- Queira esclarecer se houve requerimento administrativo em razão do sinistro narrado na inicial ou outro sinistro;
- Se a vítima recebeu algum valor referente a este ou outro sinistro.

Requer a produção de prova pericial nos termos do Convênio de nº01/2013 firmado entre este Egrégio Tribunal e a Seguradora Líder dos Consórcios de Seguro DPVAT. Assim, após a realização da perícia judicial, requer a intimação da Ré para realização do pagamento dos honorários periciais no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) em até 15 (quinze) dias.

Para fins do exposto no artigo 106, inciso I, do Código de Processo Civil, requer a Ré que todas as intimações sejam encaminhadas ao escritório de seus patronos com endereço à Rua São José, nº 90, Grupo 810 a 812, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP:20.0010-020, Tel: 21-3265-5600, corporativo@joaobarbosaadvass.com.br e que as publicações sejam realizadas, exclusivamente, em nome do **DR. LIVIA KARINA FREITAS DA SILVA**, inscrito sob o **nº11929 - OAB/RN**, sob pena de nulidade das mesmas.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

APODI, 26 de março de 2020.

LIVIA KARINA FREITAS DA SILVA
11929 - OAB/RN



QUESITOS DA RÉ

1 - Queira o Sr. Perito informar se há nexos de causalidade entre o acidente narrado na petição inicial e a lesão apresentada pelo autor. Caso haja, informar se da referida lesão resultou invalidez permanente ou temporária;

2 - Queira o Sr. Perito informar se a invalidez permanente é notória ou de fácil constatação;

3 - Queira o Sr. Perito esclarecer quando a vítima teve ciência de sua incapacidade com base nos documentos médicos acostados aos autos;

4 - Queira o Sr. Perito informar se a vítima encontra-se em tratamento ou já se esgotaram todas as possibilidades existentes na tentativa de minimizar o dano;

5 - Queira o Sr. Perito informar se à época do acidente o membro afetado já contava com alguma seqüela oriunda de circunstância anterior;

6 - Queira o Sr. Perito informar se a lesão apresenta caráter parcial ou total. Sendo a invalidez parcial incompleta, queira o Ilustre Perito informar o membro afetado e se a redução proporcional da indenização corresponde a 75% (setenta e cinco por cento) para as perdas de repercussão intensa, 50% (cinquenta por cento) para as de média repercussão, 25% (vinte e cinco por cento) para as de leve repercussão, 10% (dez por cento) para as de seqüelas residuais, consoante o disposto no Art. 3º, inciso II, da Lei 6.194/74;

7 - Considerando que a tabela inserida à Lei 11.945/09 em três casos faz distinção quando a vítima é acometida por lesão em ambos os membros, seria possível o Sr. Perito indicar adequadamente a média da lesão sofrida nos termos da tabela? Em caso positivo qual seria a gradação (10%, 25%, 50%, 75% ou 100%)?

- Perda anatômica e/ou funcional completa de ambos os membros superiores ou inferiores;
- Perda anatômica e/ou funcional completa de ambas as mãos ou de ambos os pés;
- Perda anatômica e/ou funcional completa de um membro superior e de um membro inferior;

8 - Queira o Sr. Perito esclarecer todo e qualquer outro elemento necessário ao deslinde da causa.

Por fim com fulcro no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, requer que após a produção da prova pericial, seja aberto prazo para as partes se manifestarem sobre o laudo, a fim de que não se cause na demanda o cerceamento de defesa, frente ao princípio constitucional do devido processo legal.



TABELA DE GRADAÇÃO

Danos Corporais Previstos na Lei	Total (100%)	Intensa (75%)	Média (50%)	Leve (25%)	Residual (10%)
Perda anatômica e/ou funcional completa de ambos os membros superiores ou inferiores	R\$ 13.500,00	R\$ 10.125,00	R\$ 6.750,00	R\$ 3.375,00	R\$ 1.350,00
Perda anatômica e/ou funcional completa de ambas as mãos ou de ambos os pés					
Perda anatômica e/ou funcional completa de um membro superior e de um membro inferior					
Perda completa da visão em ambos os olhos (cegueira bilateral) ou cegueira legal bilateral					
Lesões neurológicas que cursem com: (a) dano cognitivo-comportamental alienante; (b) impedimento do senso de orientação espacial e/ou do livre deslocamento corporal; (c) perda completa do controle esfinteriano; (d) comprometimento de função vital ou autonômica	R\$ 13.500,00	R\$ 10.125,00	R\$ 6.750,00	R\$ 3.375,00	R\$ 1.350,00
Lesões de órgãos e estruturas crânio-faciais, cervicais, torácicos, abdominais, pélvicos ou retro-pentoneais cursando com prejuízos funcionais não compensáveis de ordem autonômica, respiratória, cardiovascular, digestiva, excretora ou de qualquer outra espécie, desde que haja comprometimento de função vital					
Perda anatômica e/ou funcional completa de um dos membros superiores e/ou de uma das mãos	R\$ 9.450,00	R\$ 7.087,50	R\$ 4.725,00	R\$ 2.362,50	R\$ 945,00
Perda anatômica e/ou funcional completa de um dos membros inferiores					
Perda anatômica e/ou funcional completa de um dos pés	R\$ 6.750,00	R\$ 5.062,50	R\$ 3.375,00	R\$ 1.687,50	R\$ 675,00
Perda auditiva total bilateral (surdez completa) ou da fonação (mudez completa) ou da visão de um olho					
Perda completa da mobilidade de um dos ombros, cotovelos, punhos ou dedo polegar	R\$ 3.375,00	R\$ 2.531,25	R\$ 1.687,50	R\$ 843,75	R\$ 337,50
Perda completa da mobilidade de um quadril, joelho ou tornozelo					
Perda completa da mobilidade de um segmento da coluna vertebral exceto o sacral					
Perda anatômica e/ou funcional completa de qualquer um dentre os outros dedos da mão	R\$ 1.350,00	R\$ 1.012,50	R\$ 675,00	R\$ 337,50	R\$ 135,00
Perda anatômica e/ou funcional completa de qualquer um dos dedos do pé					
Perda integral (retirada cirúrgica) do baço					



SUBSTABELECIMENTO

JOÃO ALVES BARBOSA FILHO, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/RN 980-A, **JOÃO PAULO RIBEIRO MARTINS**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/ RJ sob o nº 144.819; **JOSELAINE MAURA DE SOUZA FIGUEIREDO**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/ RJ sob o nº 140.522; **FERNANDO DE FREITAS BARBOSA**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/ RJ sob o n.º 152.629 substabelecem, com reserva de iguais, na pessoa dos advogados **LIVIA KARINA FREITAS DA SILVA**, inscrita na OAB/RN sob o nº 11.929 e **ODETE CLARA COSTA PIMENTA NETA**, inscrita na OAB/RN sob o nº 12.140, com escritório na Rua João da Escóssia, 196, Nova Betânia, Mossoró - RN, CEP 59.607-330, os poderes que lhes foram conferidos por **SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A e SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A**, nos autos de Ação de Cobrança de Seguro DPVAT, que lhe move **CLEGITON VIEIRA DA SILVA**, em curso perante a **2ª VARA CÍVEL** da comarca de **APODI**, nos autos do Processo nº 08000383920208205112.

Rio de Janeiro, 26 de março de 2020.



JOÃO ALVES BARBOSA FILHO - OAB/RN 980-A

FERNANDO DE FREITAS BARBOSA - OAB RJ 152.629

JOSELAINE MAURA DE SOUZA FIGUEIREDO- OAB RJ 140.522

JOAO PAULO RIBEIRO MARTINS - OAB RJ 144.819

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020
www.joaobarbosaadvass.com.br



BANCO DO BRASIL

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA

FORMA DE PAGAMENTO: CREDITO CONTA CORRENTE

CLIENTE: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

BANCO: 001 AGÊNCIA: 1769-8 CONTA: 000000611000-2

DATA DA TRANSFERENCIA:	25/01/2019
------------------------	------------

NUMERO DO DOCUMENTO:

VALOR TOTAL:	1.012,50
--------------	----------

*****TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: CLEGITON VIEIRA DA SILVA

BANCO: 104

AGÊNCIA: 04051

CONTA: 000000106426-7

Nr. da Autenticação 1536926A6CB0E414



BANCO DO BRASIL

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA

FORMA DE PAGAMENTO: CREDITO CONTA CORRENTE

CLIENTE: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

BANCO: 001 AGÊNCIA: 1769-8 CONTA: 000000611000-2

DATA DA TRANSFERENCIA: 16/11/2018

NUMERO DO DOCUMENTO:

VALOR TOTAL: 675,00

*****TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: CLEGITON VIEIRA DA SILVA

BANCO: 104

AGÊNCIA: 04051

CONTA: 000000106426-7

Nr. da Autenticação B8E37ECA178E3D5D



**Laudo de Avaliação Médica para fins de Verificação e
Quantificação de Lesões Permanentes em Vítimas do Seguro DPVAT**

Documento confidencial, de circulação restrita, regida por sigilo.

Número do Sinistro: **3180510887**

Nome do(a) Examinado(a): **CLEGITON VIEIRA DA SILVA**

Endereço do(a) Examinado(a):

Rua Francisco Xavier de Sales, 1031, BL 22 B AP 23 D - Chácara Santana - São Paulo - SP - CEP 05831

Identificação - Órgão Emissor / UF / Número: [**SSP /SP**] **37.417.523**

Data e local do acidente: [**25/05/2018**]

Avenida Marginal Pinheiros Morumbi São Paulo SP

Data e local do exame: [**16/01/2019**] **São Paulo** [**SP**]

Resultado da Avaliação Médica

I. Descreva o(s) diagnóstico(s) das lesões efetivamente produzidas no acidente relatado e comprovado.

FERIMENTO DESCOLANTE DO PÉ ESQUERDO. FRATURA DO HÁLUX ESQUERDO.

II. Descreva o exame físico atual especificamente relacionado ao diagnóstico relatado.

Anatômicas: MIE: Diminuição volumétrica do hálux de 1+/4+, hipotrofia da musculatura dorsal do antepé de 1+/4+, sem edema, cicatriz cirúrgica de FK, deformidade da 1ª MTF, encurtamento de 1 cm do hálux. Funcionais: Mobilidade de cada articulação (Avaliação dos arcos de movimentos: ativa feita pela vítima). Ângulos colocados em () representam o normal da articulação contralateral. MIE: Pé: hálux rígido. Demais articulações do MIE sem alterações funcionais provocadas pelo sinistro em avaliação. Orientação auto e alopsíquica: Reconhece a própria identidade, apresenta boa orientação temporo-espacial, lúcido, consciente, vem sozinho à avaliação. Marcha: claudicação moderada; marcha sem apoio de órtese externa, sem apoio plantar completo. Outras alterações: sem.

III. Nexos de causalidade: as lesões descritas são decorrentes do acidente trânsito e comprovadas na documentação apresentada?

[**X**] Sim [] Não

IV. Descrever o tratamento realizado, eventuais complicações e a data da alta.

HU USP (25/05/18 Moto X Auto): Ferimento descolante do pé esquerdo com necrose de pele. TC coluna LS com fx do processo transverso de L4. Ausência de fx do pé, t.z. e perna à esquerda. Lesão extensa em partes moles na região do médio e antepé com exposição de estruturas profundas. Feito DB e LC. DAH: 30/05/18. Sequência de curativos no HU USP em dias sequenciais e internado em 15/06/18 com programação de abordagem cirúrgica do pé esquerdo. Operado em 05/07/18 com intensão de amputação de hálux por fx do mesmo, optou-se no ato cirúrgico por FPC com 1 FK e DB com DAH: 16/07/18. Comparece com claudicação moderada e sem apoio de órtese. Última avaliação em outubro/18. Queixa de limitação de deambulação com dificuldade para apoio da base do hálux e fazendo marcha apenas com apoio maior do calcâneo. Tem distúrbio sensitivo com formigamento e adormecimento constante.

V. Existe sequela (lesão deficitária irreversível não mais susceptível a qualquer medida terapêutica)?

[**X**] Sim [] Não

VI. Descrever objetivamente as sequelas (déficits funcionais permanentes) resultantes do acidente:

Limitação funcional do pé esquerdo

Caso a resposta do item V seja “Não”, concluir utilizando apenas as opções no item VII “a”. Caso a resposta seja “Sim”, valorar o dano permanente no item VII “b”.



VII. Segundo previsto no inciso II, §1º do art. 3º da Lei 6.194/74, modificado pelo art. 31º da Lei 11.945/2009 determine o dano corporal permanente e o quantifique correlacionando a melhor graduação e, em caso de danos parciais, o percentual que represente os prejuízos definitivos em cada segmento corporal acometido.

a) Havendo alguma das condições abaixo, assinalar sempre justificando o enquadramento no campo das observações (*).

() "Vítima em tratamento"
Esta avaliação médica deve ser
repetida em ____ dias

() "Sem sequela permanente" (Não
existem lesões diretamente decorrentes de
acidente de trânsito que não sejam
suscetíveis de amenização proporcionada
por qualquer medida terapêutica)

b) Havendo dano corporal segmentar, apresente abaixo as graduações que sejam relativas às regiões corporais acometidas.

Região Corporal (Sequela):

Pé esquerdo

% do dano: () 10% residual (☒) 25% leve
() 50% médio () 75% intensa () 100%
completo

Região Corporal (Sequela):

% do dano: () 10% residual () 25% leve
() 50% médio () 75% intensa () 100%
completo

Região Corporal (Sequela):

% do dano: () 10% residual () 25% leve
() 50% médio () 75% intensa () 100%
completo

Região Corporal (Sequela):

% do dano: () 10% residual () 25% leve
() 50% médio () 75% intensa () 100%
completo

VIII. * Observações e informações adicionais de interesse voltado ao exame médico e/ou a valoração do dano corporal.

Nota do revisor: "PI" pago anteriormente (Líder): 5% da IS. O "PI" ora estabelecido (7,5%) é complementar.



Jaime Goldzveig - CRM: 31193 - SP



PARECER DE ANÁLISE MÉDICA



DADOS DO SINISTRO

Número: 3180510887 **Cidade:** São Paulo **Natureza:** Invalidez Permanente
Vítima: CLEGITON VIEIRA DA SILVA **Data do acidente:** 25/05/2018 **Seguradora:** ARUANA SEGURADORA S/A

PARECER REALIZADO COM BASE NA DOCUMENTAÇÃO MÉDICA APRESENTADA PELA VÍTIMA

Data da análise: 11/01/2019

Valoração do IML: 0

Perícia médica: Sim

Diagnóstico: TRAUMA CORTO CONTUSO EM PÉ ESQUERDO.

Resultados terapêuticos: TRATAMENTO CIRÚRGICO E ALTA MÉDICA.

Sequelas permanentes:

Sequelas:

Conduta mantida:

Quantificação das sequelas:

Documentos complementares:

Observações: SOLICITO PERÍCIA PARA FINS DE ESCLARECER DIAGNÓSTICO, TRATAMENTO, E SEQUELAS PERMANENTES, INSUSCEPTÍVEIS DE AMENIZAÇÃO POR QUALQUER MEDIDA TERAPÊUTICA. NA VIGÊNCIA DESTAS INFORMAR PRESENÇA DE LIMITAÇÃO FUNCIONAL E ÂNGULOS DE BLOQUEIO AOS MOVIMENTOS ARTICULARES, CASO PRESENTES.

SINISTRO COM PAGAMENTO E VÍTIMA JÁ INDENIZADA EM R\$ 675,00 PARA A QUANTIFICAÇÃO DA SEQUELA EM GRAU RESIDUAL DO PÉ ESQUERDO (10%).

DANOS

DANOS CORPORAIS COMPROVADOS	Percentual da Perda (Tabela da Lei 6.194/74)	Enquadramento da Perda (art 3º § 1º da Lei 6.194/74)	% Apurado	Indenização pelo dano
Perda anatômica completa de um dos pés	50 %	Em grau residual - 10 %	5%	R\$ 675,00
Total			5 %	R\$ 675,00

ESPECIALISTA

Empresa: Líder- Serviços AMD

Grupo: EQ3

Nome: BRUNO BARBOSA MENDONCA

CRM: 900400

UF do CRM: RJ

Assinatura:



PARECER DE PERÍCIA MÉDICA



DADOS DO SINISTRO

Número: 3180510887 **Cidade:** São Paulo **Natureza:** Invalidez Permanente
Vítima: CLEGITON VIEIRA DA SILVA **Data do acidente:** 25/05/2018 **Seguradora:** ARUANA SEGURADORA S/A

PARECER

Diagnóstico: FERIMENTO DESCOLANTE DO PÉ ESQUERDO.
FRATURA DO HÁLUX ESQUERDO.

Descrição do exame médico pericial: Anatômicas:
MIE: Diminuição volumétrica do hálux de 1+/4+, hipotrofia da musculatura dorsal do antepé de 1+/4+, sem edema, cicatriz cirúrgica de FK, deformidade da 1ª MTF, encurtamento de 1 cm do hálux.
Funcionais: Mobilidade de cada articulação (Avaliação dos arcos de movimentos: ativa feita pela vítima).
Ângulos colocados em () representam o normal da articulação contralateral.
MIE: Pé: hálux rígido.
Demais articulações do MIE sem alterações funcionais provocadas pelo sinistro em avaliação.
Orientação auto e alopsíquica: Reconhece a própria identidade, apresenta boa orientação temporo-espacial, lúcido, consciente, vem sozinho à avaliação.
Marcha: claudicação moderada; marcha sem apoio de órtese externa, sem apoio plantar completo. Outras alterações: sem.

Resultados terapêuticos: HU USP (25/05/18 Moto X Auto): Ferimento descolante do pé esquerdo com necrose de pele.
TC coluna LS com fx do processo transverso de L4.
Ausência de fx do pé, tz e perna à esquerda. Lesão extensa em partes moles na região do médio e antepé com exposição de estruturas profundas.
Feito DB e LC. DAH: 30/05/18. Sequencia de curativos no HU USP em dias sequenciais e internado em 15/06/18 com programação de abordagem cirúrgica do pé esquerdo. Operado em 05/07/18 com intensão de amputação de hálux por fx do mesmo, optou-se no ato cirúrgico por FPC com 1 FK e DB com DAH: 16/07/18. Comparece com claudicação moderada e sem apoio de órtese.
Ultima avaliação em outubro/18.
Queixa de limitação de deambulação com dificuldade para apoio da base do hálux e fazendo marcha apenas com apoio maior do calcâneo.
Tem distúrbio sensitivo com formigamento e adormecimento constante.

Sequelas permanentes: Limitação funcional do pé esquerdo

Sequelas: Com sequela

Data da perícia: 16/01/2019

Conduta mantida: Não

Observações: Nota do revisor: "PI" pago anteriormente (Líder): 5% da IS. O "PI" ora estabelecido (7,5%) é complementar e contempla dano leve em pé esquerdo (25% de 50%).
Procedida avaliação médica na cidade de São Paulo.

Médico examinador: Jaime Goldzveig

CRM do médico: 31193

UF do CRM do médico: SP

DANOS

DANOS CORPORAIS COMPROVADOS	Percentual da Perda (Tabela da Lei 6.194/74)	Enquadramento da Perda (art 3º § 1º da Lei 6.194/74)	% Apurado	Indenização pelo dano
Perda funcional completa de um dos pés	50 %	Em grau residual - 15 %	7,5%	R\$ 1.012,50
Total			7,5 %	R\$ 1.012,50



PARECER DE PERÍCIA MÉDICA



PRESTADOR

MOZES E SZTRAJMAN MÉDICOS ASSOCIADOS S/C LTDA

Médico revisor: SILVIO SZTRAJTMAN

CRM do médico: 40115

UF do CRM do médico: SP

Assinatura do médico:





AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE SINISTRO - CRÉDITO EM CONTA E REGISTRO DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS PESSOA FÍSICA - CIRCULAR SUSEP 445/12

Para mais esclarecimentos, acesse o site <http://www.seguradoralider.com.br> ou ligue para o SAC DPVAT 0800 0221204 ou 0800 0221206 (exclusivo para pessoas com deficiência auditiva e de fala)

INFORMAÇÕES PARA PREENCHIMENTO:

É necessário o preenchimento completo de todos os campos com os dados do **BENEFICIÁRIO** ou do **REPRESENTANTE LEGAL**, sem rasuras, para correta análise do seu pedido de indenização. Dados incompletos ou incorretos impedem o banco de creditar o pagamento.

A conta informada precisa ser de titularidade do **BENEFICIÁRIO** ou do **REPRESENTANTE LEGAL** e deve estar regularizada, ativa, desbloqueada e sem impedimento para o crédito de indenização/reembolso.

É obrigatório Representante Legal para:

Beneficiário entre 0 a 15 anos (pai, mãe, tutor) ou o incapaz com curador. O formulário deverá ser preenchido com os dados do Representante Legal (Pai, Mãe, Tutor ou Curador). Apenas o Representante Legal precisará assinar o formulário (no campo 2 - "Assinatura do Representante Legal").

Beneficiário entre 16 e 17 anos - Necessário que o Beneficiário seja assistido por seu "Representante Legal" (Pai, Mãe, Tutor). O formulário deverá ser preenchido com os dados do beneficiário. Necessário que o formulário seja assinado pelo menor de idade (no campo 1 "Assinatura do Beneficiário") e seu Representante Legal (campo 2 "Assinatura do Representante legal").

Número do Sinistro ou ASL: _____ CPF da Vítima: 011.395.184-10 Nome completo da vítima: CLEGITON VIEIRA DA SILVA

DADOS DO RECEBEDOR DA INDENIZAÇÃO: BENEFICIÁRIO OU REPRESENTANTE LEGAL

Nome completo CLEGITON VIEIRA DA SILVA		CPF titular da conta 011.395.184-10	Profissão PORTEIRO
Endereço RUA FRANCISCO XAVIER DE SALES		Número 1301	Complemento BLOCO 22 B APTO 23 D
Bairro CHACARA SANTANA	Cidade SÃO PAULO	Estado SP	CEP 05830-250
Email CLEGITONSILVA@GMAIL.COM		Telefone (DDD) (11) 2306-7993	

Declaro, sob as penas da lei e para fins de prova de residência junto a Seguradora Líder - DPVAT, residir no endereço acima. Segue, em anexo, cópia do comprovante de residência do endereço informado.

FAIXA DE RENDA MENSAL E DADOS BANCÁRIOS

☒ RECLUSO INFORMAR ☐ SEM RENDA ☐ ATÉ R\$ 1.000,00 ☐ R\$ 1.001,00 ATÉ R\$ 3.000,00
☐ R\$ 3.001,00 ATÉ R\$ 5.000,00 ☐ R\$ 5.001,00 ATÉ R\$ 7.000,00 ☐ R\$ 7.001,00 ATÉ R\$ 10.000,00 ☐ ACIMA DE R\$ 10.000,00

☒ **CONTA POUPANÇA** (Somente para os bancos abaixo. Assinale uma opção)

☐ BRADESCO (237) ☐ BANCO DO BRASIL (001) ☐ ITAÚ (341)

☒ CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (104)

AGÊNCIA R/R	Q/V	CONTA N/R	D/V
4051		106426	7
(Informar dígito se existir)			

☐ **CONTA CORRENTE** (todos os bancos)

BANCO N/R	N/R
AGÊNCIA R/R	Q/V
CONTA N/R	D/V
(Informar dígito se existir)	

Declaro que os dados bancários são de minha titularidade e, comprovada a cobertura securitária para o sinistro, autorizo a Seguradora Líder a efetuar o pagamento da indenização do Seguro DPVAT, mediante o crédito na referida agência e conta. Após efetivado o crédito, reconheço e dou plena quitação do valor indenizado.

São Paulo, 20 de Setembro de 2018

Local e Data

Campo 1 - Assinatura do Beneficiário

Campo 2 - Assinatura do Representante Legal

FAPEP.001 V001/2017

30 OUT 2018





HU - USP

Sistema Paciente

FICHA DE PRONTO SOCORRO

SENHA : 9999

SILVA, CLEGITON VIEIRA DA

Loc. Atend.: CIR

Data: 25/05/2018

Hora: 21:56

Registrant

DN: 23/10/1980

TIPO ARG.: ***

Arg.: HU

Nome Paciente: SILVA, CLEGITON VIEIRA DA

02248484 E



Dt nasc: 23/10/1980 Id: 37a,7m,2 S: M Cor: BRN EC: IGNORADO

Procedência: 137 - Fora da Comunidade - OUTRAS CIDADES

Atend.: 12842644

Filiação: PEDRO VIEIRA NETO

MARIA EDILEUZA DA SILVA VIEIRA

Cartão USP:

CNS: 801440164546138

Telefone 9 52839 089 (Ndo)

Endereço:

R: Ronaldo de Mendonça, 165

Beco 22 Ap 23B - 105821140

Motivo da procura: AVALIAÇÃO CARRO X MOTO

TRIAGEM MÉDICA

TRIAGEM MÉDICA: [] MED [] CIR [] ORT [] PED

CLASS. RISCO: [] BRANCO [] AZUL [] VERDE

Conduta: Orientação e encaminhamento para: [] UBS [] AMA [] Outros recursos SUS

[] Atendimento HU - PORTA 2 [] PORTA 2 - reavaliação pós-medicação [] PORTA 2 - checkar exames

HD:

Assinatura e carimbo médico

ATENDIMENTO MÉDICO

Atendimento Clínica: [] MED [] CIR [] ORT [] PED

CLASS. RISCO: [] Amarelo [] Laranja [] Vermelho

QD/HMA:

HORA INÍCIO ATENDIMENTO:

Paciente trazido pelo resgate em pancha rígida e com coloração cianótica. Vem de acidente com moto vs poste na margem a 40 km/h quando foi atingido por um poste. Não perde de consciência ou vômitos. Vem com um corte no abdômen. Edema do pé esquerdo que o paciente não perdeu ou sofreu nível de consciência. Repete e se sente confortável - em uso de dipressol. Não altera. Última refeição às 13h.

EF:

A. coloração e pancha rígida, pando

T=

FR=

PA=

B. MVE bilateralmente, S+G: 95%, exsponibilidade presente

C. PA 130x80, abdome doloroso lateralmente à palpação (paciente não relaxa com o toque), exsponibilidade com

D. 15, 15, 15, sem dor ao toque focal grosseiro

E. sem em ombro esquerdo, dor em ombro esquerdo, dor em região lateral - não se abrandam a

HIPÓTESE DIAGNÓSTICA: lesão lateral 22a, dor em pé esquerdo - lesão comissura, mais de

Tórax

CONDUTA:

Silencio exames de imagem

Dr. Leonardo E. Corbi
Médico
CRM: 12501-2/SP
05/05/2018

S93
11/38/2018
30 OUT 2018

DESTINO ALTA: UBS [] AMA [] Resid [] Intern [] Transf [] Ambulat []

Aluno/ Gabriel 36 Residente CRM discutido o caso com o(a) dr(a).

Concordo que este atendimento poderá ser realizado por alunos sob supervisão dos respectivos assistentes.

Assinatura do Paciente ou Responsável:

NÃO LEVE ESTA FICHA PARA SUA RESIDÊNCIA. ELA É PARTE DO SEU PRONTUÁRIO MÉDICO.

AUDITORIA HOSPITALAR



Reunião 26/05 00:50

- Checa exames solicitados: TC de crânio sem alterações; TC ve
columna com fratura de processo transversal esquerdo de L4.

Análise Ortopédica

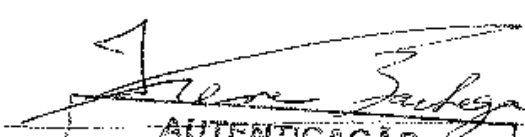
- Nos exames de imagem apresenta fr de processo transversal esquerdo de L4 e
ausência de fraturas em região do pé esquerdo, tornozelo e perna.
- Ao exame físico apresenta déficit sensitivo do palmar e região medial plantar,
sinal de lesão profunda em partes moles na região do médio-pé e apte-pé
com exposição de estruturas profundas. Apresenta flexão dos dedos dos pés preservada.
- Discuto caso com Dr. Fabrício que orienta aproximação das bordas e realocação
de partes moles + ATB terapia + observação.

Dr. Jorge Antonio Bastos de Sá
Médico
CRM 182.818

30/05 Ortopedia

Discutido a Dr. Al-Dani que avalia o lte
em ATB e retorno a cond 2 do pé para fazer a
amputação e enxertos

CD: Quanto possível sobre amputação e cond 2
Alte em lte


AUTENTICAÇÃO
Declaro que a presente cópia (xerox) é produção
autêntica do original, arquivado no S.A.M.E. deste
Hospital, junto à documentação médica do(a) paciente.
14/06/2020
Livia Karina Freitas da Silva
Chefe da Seção de Estatística
CRM 182.818

Oscar Makoto Takayanagi
Médico
CRM 182.818



Anamnese Exame Físico Adulto

Antecedentes pessoais, familiares e/ou sociais,
consultar a Avaliação Inicial de Enfermagem

Queixa e Duração

Última de Acidente moto VS Acidente

História da Moléstia Atual

Paciente relata que estava a uma
velocidade de cerca de 70 km/h
Transitando na Marginal Tietê, quando
foi atingido por um automóvel
Nessa ocasião, ele caiu no meio da
rua e ficou inconsciente. Após o acidente, ele
permaneceu no local.

SILVA, CLEITON VIEIRA DA

Local: Externo

Idade: 37a, 7m, 28d Sexo: M

Mat.: 0002248484 ***



ISDA

Geral: ☐ sem queixa ☐ febre ☐ fadiga ☐ anorexia
☐ fraqueza ☐ emagrecimento ☐ obesidade
☐ icterícia ☐ tontura ☐ edema
☐ outro

Cabeça: ☐ sem queixa ☐ trauma ☐ cefaléia
☐ outro

Olhos: ☐ sem queixa ☐ olhos ☐ lente de contato
☐ dor ☐ secreção ☐ visão borrada ☐ diplopia
☐ outro

Orelhas: ☐ sem queixa ☐ dor ☐ secreção
☐ sangue ☐ zumbidos ☐ hipoacusia
☐ outro

Boca / garganta: ☐ sem queixa ☐ alteração da voz
☐ dificuldade de deglutir ☐ próteses
☐ outro

Respiratório: ☐ sem queixa ☐ dor ☐ tosse seca
☐ expectoração ☐ sibilos ☐ dispnéia ☐ hemoptise
☐ outro

Cardíaco: ☐ sem queixa ☐ dor precordial
☐ taquicardia ☐ bradicardia ☐ palpitações
☐ outro

Vascular: ☐ sem queixa ☐ claudicação ☐ varizes
☐ trombose ☐ outro

Gastrointestinal: ☐ sem queixa ☐ dor ☐ azia/refluxo
☐ disfagia ☐ plenitude gástrica ☐ náusea ☐ vômito
☐ diarreia ☐ obstipação ☐ hematemese ☐ melena
☐ enterorragia ☐ tenesmo ☐ alt. hábito intestinal
☐ outro

Urinário: ☐ sem queixa ☐ disúria ☐ noctúria
☐ polaciúria ☐ hematúria ☐ retenção
☐ urgência miccional ☐ incontinência ☐ infecção
☐ poliúria ☐ outro

Mulheres: ☐ NA ☐ sem queixa ☐ corrimento
☐ prurido ☐ alteração menstrual ☐ secreção uretral
mamas: ☐ nódulos ☐ secreção de mamilo
☐ outro

Homens: ☐ NA ☐ sem queixa ☐ dor testicular
☐ secreção uretral ☐ outro

Músculo-esquelético: ☐ sem queixa ☐ dor articular
☐ dor muscular ☐ limitação do movimento
☐ força diminuída ☐ cervicalgia ☐ dorsalgia
☐ lombalgia ☐ rigidez
☐ outro

Neurofógico: ☐ sem queixa ☐ desmaio ☐ convulsões
☐ tremor ☐ formigamento ☐ parestesias ☐ paralisias
☐ paralisias ☐ claudicação ☐ rigidez de nuca
☐ outro

Pele: ☐ sem queixa ☐ prurido ☐ eritema ☐ eritema
☐ hematomas ☐ outro



EVOLUÇÃO CLÍNICA

SILVA, CLETON VIEIRA DA
Nor Local: Clin Cir. Par/CC620-27
Idade: 37a7m29d Sexo: Masculino
Mat.: 0002248484 RH2248484



DATA	HORA	Notas sobre a evolução da doença, complicações, consultas, exames solicitados, mudanças de diagnósticos. Condições ao ser dada alta. Instruções aos pacientes.
25/04/18	01:10	Leu chamado para avaliação paciente sem insucesso. Robere que não deve dar 3 dias em casa por uso de medicamento que não se encontra para o serviço. Sem outras questões. Cds: Presença de Soroconexão (Wesley) e Wengland 8 gts VO de dia a noite. Dr. Edson Sabara CRM 10852
25/04/18		Y-Po Berlin Lomna Pi(E) Bem para os 31 dias e TVD Apud Raf: Ann e Sphinto Pale ↓ e Pajunt e Holzer 31 dias e Sphinto Cds: Aguardo Melimato e de Moraes Vinicius de Matheus Martins CRM 78539 CNS 1801063195031 R USP 004835-HUSP
26/04/2018		GPR admissão p'F EF - perfuso ao balneio mais mal porcel - necrose lateral e plantar - exposto a flexão plantar E d. urato / Agulhadas Dr. Carlos Siqueira CRM-SP 75502

Cód. 7.005.0525/5 - Frente



SEÇÃO DE PRONTO SOCORRO ADULTO

REGISTRO DE ADMISSÃO

26/05/18 - ONHO - Admitido paciente neste serviço, trazido pelo Vinte e um anos de idade, vítima de colisão entre moto e poste de iluminação pública. Relato dos envolvidos, lombos e per. AP: fr. mon-
dular no lado posterior do corpo, itilista, sem claudicação, no
momento corrente, orientado, expulso em ambiente externo, está
fora de risco de vida e segue em observação. TC de tórax - normal;
TC de abdome com fr. de parede torácica (L4, M5) - déficit
avulsivo em tórax e região média posterior, com exposição de
estruturas profundas; lesão de abd. anterior, segue com
função preservada.

CONDIÇÕES DE ALTA

☐ TRANSFERÊNCIA☐ AVALIAÇÃO☐ INTERNAÇÃO NO HU☒ RESIDÊNCIA☐ ÓBITO

13:10h (30/5/18): Alta hospitalar. Sai após orientações.

Recebo de Soares
Enfermeira
COREN-PR 12.121-2



4. H00010471

EVOLUÇÃO DE ENFERMAGEM

DIAGNÓSTICO DE ENFERMAGEM	26/05/18	27/05/18	28/05/18
ANSIEDADE			
DOR AGUDA			
DÉFICIT NO AUTOCUIDADO PARA HIGIENE			
DÉBITO CARDÍACO DIMINUIDO			
CONFUSÃO AGUDA			
PADRÃO RESPIRATÓRIO INEFICAZ			
RISCO PARA INFECÇÃO			
CONTROLE FAMILIAR INEFICAZ DO REGIME TERAPÊUTICO			
INABILIDADE FÍSICA PREJUDICADA			
COMUNICAÇÃO VERBAL PREJUDICADA			
1 RISCO PARA QUEDAS			
2 RISCO PARA VOLUME DE LÍQUIDOS Desequilibrado			
3 RISCO PARA ASPIRAÇÃO			
4 NÁUSEAS			
5 RISCO PARA DISFUNÇÃO NEUROVASCULAR - PERIFÉRICA			
6 PERFUSÃO TISSULAR INEFICAZ - CEREBRAL			
7 PERFUSÃO TISSULAR INEFICAZ - RENAL			
8 PERFUSÃO TISSULAR INEFICAZ - GASTROINTESTINAL			

Andressa Lopes Ferrari
ENFERMEIRA

Andrea Lepos Ferrari
ENFERMERA
COT. 113-92344





EVOLUÇÃO CLÍNICA

Parar de fumar é uma
batalha diária.
Vença esta guerra!

Av. Prof. Lineu Prestes, 2565 – São Paulo – Capital – CEP 05508-900 – ☎ 3091-9200

ORTOPEDIA # 28 de maio de 2018

Paciente (matrícula): Clegilton Vieira da Silva – 37 anos (A1022746)

Diagnóstico (DIH): Descolante pé esquerdo sem fratura (26/05).

Antecedentes Pessoais: **NEGA ANTECEDENTES / COMORBIDADES.**
NEGA SEGUIMENTO MEDICO.

Mecanismo do Trauma (DATA): Moto x Auto (25/05)

Evolução: Paciente sem queixas no momento. Controle algico adequado.

Controles: afebril, normocardico, normotenso

Exame Físico: Bom estado geral. Corado, hidratado, acianótico, anictérico, afebril, eupnéico.

Boa perfusão periférica, inclusive do hálux esquerdo, pulsos periféricos presentes e simétricos.

Sem sinais de Trombose Venosa Profunda ou síndrome compartimental.

Sem déficit neurológico ou motor aparente.

Plano (Data): Reavaliar diariamente partes moles e manter antibioticoterapia.

Conduta: Reavaliar diariamente partes moles e manter antibioticoterapia.

Dr. Jorge Antonio Bastos de Souza
Médico
CRM 182.818





HU - USP
Sistema Paciente

FICHA DE PRONTO SOCORRO

SENHA : X1006
SILVA, CLEGITON VIEIRA DA

Lcc. Atend.: CLAS Data: 01/06/2018 Hora: 10:12 Registrant: DN: 23/10/1980
Arq.: *HU* TIPO ARQ.: RH2248484

02248484 E

Nome Paciente : SILVA, CLEGITON VIEIRA DA

Dt nasc: 23/10/1980 Id: 37a,7m,9 S: M Cor: BRC EC: SOLTEIRO

Procedência : 118 - Fora da Comunidade - SANTO AMARO

Atend.: 12845251

Filiação : PEDRO VIEIRA NETO
MARIA EDILEUZA DA SILVA VIEIRA

Cartão USP: CNS: 801440464546139 Telefone 97707-1477

Endereço : R FRANCISCO XAVIER DE SALES 1031
CHACARA SANTANA - SAO PAULO - SP - 05830250

Motivo da procura : AVALIACAO

ATENDIMENTOS PS: CIR-25/05/2018

T
R
I
A
G
E
M

TRIAGEM MÉD.: [] MED [] CIR [] ORT [] PED CLASS. RISCO: [] BRANCO [] AZUL [] VERDE

Conduta: Orientação e encaminhamento para: [] UBS [] AMA [] Outros recursos SUS

[] Atendimento HU - PORTA 2 [] PORTA 2 - reavaliação pós-medicação [] PORTA 2 - checar exames

HD: Assinatura e carimbo médico

A
T
E
N
D
I
M
E
N
T
O
M
É
D
I
C
O

Atendimento Clínica [] MED [] CIR [] ORT [] PED CLASS. RISCO: [] Amarelo [] Laranja [] Vermelho

QD/HMA: HORA INÍCIO ATENDIMENTO:

Paciente com a FCL e vazio plântano de p. E.

Retirado para avaliação e tratamento de lesão

EF: BSG, Lúpus P= T= FR= PA=

FCL em MIB, perfuro de unhas e dentes

HIPÓTESE DIAGNÓSTICA:

FCL

591

CONDUTA: Prescrição de tratamento de lesão
Retorno 04/06

DESTINO ALTA: UBS [] AMA [] Resid [] Intern [] Transf [] Ambulat []

Aluno/ Residente CRM discutido o caso com o(a) dr(a).

Concordo que este atendimento poderá ser realizado por alunos sob supervisão dos respectivos assistentes.

Assinatura do Paciente ou Responsável: J. Silveira R. Silva

NÃO LEVE ESTA FICHA PARA SUA RESIDÊNCIA. ELA É PARTE DO SEU PRONTUÁRIO MÉDICO.





HU - USP
Sistema Paciente

FICHA DE PRONTO SOCORRO

SENHA: F3079

SILVA, CLEGITON VIEIRA DA

Loc. Atend.: CLAS

Data: 04/06/2018

Hora: 09:46

Registrante:

Arq.: *HU*

DN: 23/10/1980

TIPO ARQ.: RH2248484

Nome Paciente: SILVA, CLEGITON VIEIRA DA

02248484 E



Dt nasc: 23/10/1980 Id: 37a,7m,1 S: M Cor: BRC EC: SOLTEIRO

Procedência: 118 - Fora da Comunidade - SANTO AMARO

Atend.: 12845824

Filiação: PEDRO VIEIRA NETO

MARIA EDILEUZA DA SILVA VIEIRA

Cartão USP:

CNS: 801440464546139

Telefone 97707-1477

Endereço: R FRANCISCO XAVIER DE SALES 1031

CHACARA SANTANA - SAO PAULO - SP - 05830250

Motivo da procura: AVALIACAO ORTOPEDIA

ATENDIMENTOS PS: ORT-01/06/2018 CIR-25/05/2018

TRIAGEM

TRIAGEM MÉD.: ☐ MED ☐ CIR ☐ ORT ☐ PED

CLASS. RISCO: ☐ BRANCO ☐ AZUL ☐ VERDE

Conduta: Orientação e encaminhamento para: ☐ UBS ☐ AMA ☐ Outros recursos SUS

☐ Atendimento HU - PORTA 2 ☐ PORTA 2 - reavaliação pós-medicação ☐ PORTA 2 - checar exames

HD:

Assinatura e carimbo médico

ATENDIMENTO MÉDICO

Atendimento Clínica: ☐ MED ☐ CIR ☐ ORT ☐ PED

CLASS. RISCO: ☐ Amarelo ☐ Laranja ☐ Vermelho

OD / HMA:

HORA INÍCIO ATENDIMENTO:

Relevo lesão em pto de lesão de 10 dias com lesão extensa de partes moles. Relevo lesão de 05 dias com lesão

EF:

P=

T=

FR=

PA=

PO em bom estado, sem sinais de infecção, pontos de sutura sem alteração, ferida fechada com 10 dias

HIPÓTESE DIAGNÓSTICA:

- Lesão ao nível

CONDUTA:

Relevo em 05 dias

208.8

Diego Amoroso Garriga Reis
CRM - SP 162.404

DESTINO ALTA: UBS ☐ AMA ☐ Resid ☐ Intern ☐ Transf ☐ Ambulat ☐

Aluno/ Residente CRM discutido o caso com o(a) dr(a).

Concordo que este atendimento poderá ser realizado por alunos sob supervisão dos respectivos assistentes.

Assinatura do Paciente ou Responsável:

Silvania de F. Leao

NÃO LEVE ESTA FICHA PARA SUA RESIDÊNCIA. ELA É PARTE DO SEU PRONTUÁRIO MÉDICO.





HU - USP
Sistema Paciente

FICHA DE PRONTO SOCORRO

SENHA: 52015
SILVA, CLEGITON VIEIRA DA

Loc. Atend.: CLAS Data: 09/06/2018 Hora: 10:16 Registrante

Arq.: *HU*

Nome Paciente: SILVA, CLEGITON VIEIRA DA

DN: 23/10/1980
TIPO ARQ.: RH2248484

02248484 E

Atend.: 12849210

Dt nasc: 23/10/1980 Id: 37a,7m,1 S: M Cor: BRC EC: SOLTEIRO

Procedência: 118 - Fora da Comunidade - SANTO AMARO

Filiação: PEDRO VIEIRA NETO
MARIA EDILEUZA DA SILVA VIEIRA

Cartão USP: CNS: 801440464546139 Telefone 97707-1477

Endereço: R FRANCISCO XAVIER DE SALES 1031
CHACARA SANTANA - SAO PAULO - SP - 05630250

Motivo da procura: AVALIACAO

ATENDIMENTOS PS: ORT-04/06/2018 ORT-01/06/2018 CIR-25/05/2018

TRIAGEM

TRIAGEM MÉD.: ☐ MED ☐ CIR ☐ ORT ☐ PED CLASS. RISCO: ☐ BRANCO ☐ AZUL ☐ VERDE

Conduta: Orientação e encaminhamento para: ☐ UBS ☐ AMA ☐ Outros recursos SUS

☐ Atendimento HU - PORTA 2 ☐ PORTA 2 - reavaliação pós-medicação ☐ PORTA 2 - checar exames

HD:

Assinatura e carimbo médico

ATENDIMENTO MÉDICO

Atendimento Clínica ☐ MED ☐ CIR ☐ ORT ☐ PED CLASS. RISCO: ☐ Amarelo ☐ Laranja ☐ Vermelho

CD/HMA:

HORA INÍCIO ATENDIMENTO:

IEF:

P=

T=

FR=

PA=

HIPÓTESE DIAGNÓSTICA:

CONDUTA:

DESTINO ALTA: UBS ☐ AMA ☐ Resid ☐ Intern ☐ Transf ☐ Ambulat ☐

Aluno/ Residente CRM discutido o caso com o(a) dr(a).

Concordo que este atendimento poderá ser realizado por alunos sob supervisão dos respectivos assistentes.

Assinatura do Paciente ou Responsável:

NÃO LEVE ESTA FICHA PARA SUA RESIDÊNCIA. ELA É PARTE DO SEU PRONTUÁRIO MÉDICO.





HU - USP
Sistema Paciente

FICHA DE PRONTO SOCORRO

SENHA: X1011

Loc. Atend.: **ORT** Data: **11/06/2018** Hora: **10:06** Registrante: **LEVI GONCALVES**
 Arq.: "HU" Pront.: ***
 Nome Paciente: **SILVA, CLEGITON VIEIRA DA** Matric.: **0002248484-E**
 Dt nasc: 23/10/1980 Id: 37a,7m,1 S: M Cor: BRC EC: SOLTEIRO
 Procedência: 118 - Fora da Comunidade - SANTO AMARO Atend.: **12849691**
 Filiação: PEDRO VIEIRA NETO
 MARIA EDILEUZA DA SILVA VIEIRA
 Cartão USP: CNS: 801440464546139 Telefone 97707-1477
 Endereço: R FRANCISCO XAVIER DE SALES 1031
 CHACARA SANTANA - SAO PAULO - SP - 05830250
 Motivo da procura: **AVALIACAO GUIA EM ANEXO**

ATENDIMENTOS PS: ORT-09/06/2018 ORT-04/06/2018 ORT-01/06/2018 CIR-25/05/2018

T R I A G E M	TRIAGEM MÉD.: [] MED [] CIR [] ORT [] PED	CLASS. RISCO: [] BRANCO [] AZUL [] VERDE
	Condução: Orientação e encaminhamento para: [] UBS [] AMA [] Outros recursos SUS	
	[] Atendimento HU - PORTA 2 [] PORTA 2 - reavaliação pós-medicação [] PORTA 2 - checar exames	
	HD: _____ Assinatura e carimbo médico _____	

A T E N D I M E N T O M É D I C O	Atendimento Clínica [] MED [] CIR [] ORT [] PED	CLASS. RISCO: [] Amarelo [] Laranja [] Vermelho
	QID/HMA: _____	HORA INÍCIO ATENDIMENTO: _____
	Revisão de feridas de partes moles após debridamento 09/06.	
	EF: BEG, CHAAE. P= T= FR= PA=	Feridas secas s/ sinais de secreção.
HIPÓTESE DIAGNÓSTICA:		
Ferida de partes moles pé direito.		Saiz

CONDUTA:
Retorno 13/06. MA c/orientação.

DESTINO ALTA: UBS [] AMA [] Resid. Dr. Jorge Antonio de Souza Med. Transf [] Ambulat []
 Aluno/ _____ Residente CRM _____ discutido o caso com o(a) dr(a).
 Concordo que este atendimento poderá ser realizado por alunos sob supervisão dos respectivos assistentes.
 Assinatura do Paciente ou Responsável: _____

NÃO LEVE ESTA FICHA PARA SUA RESIDÊNCIA. ELA É PARTE DO SEU PRONTUÁRIO MÉDICO.





HU - USP
Sistema Paciente

FICHA DE PRONTO SOCORRO

SENHA : 9999

Loc. Atend.: ORT Data: 13/06/2018 Hora: 11:00 Registrante: MARCOS ANTONIO PATRIZI PEIXOTO
Arq.: HU Pront.: ***
Nome Paciente: SILVA, CLEGITON VIEIRA DA Matric.: 0002248484-E
Dt nasc: 23/10/1980 Id: 37a,7m,2 S: M Cor: BRN EC: SOLTEIRO
Procedência: 118 - Fora da Comunidade - SANTO AMARO
Filiação: PEDRO VIEIRA NETO
MARIA EDILEUZA DA SILVA VIEIRA
Cartão USP: CNS: 801440464546139 Telefone 97707-1477
Endereço: R FRANCISCO XAVIER DE SALES 1031
CHACARA SANTANA - SAO PAULO - SP - 05830250
Motivo da procura: RETORNO

ATENDIMENTOS PS: ORT-11/06/2018 ORT-09/06/2018 ORT-04/06/2018 ORT-01/06/2018 CIR-25/05/2018

TRIAGEM

TRIAGEM MÉD.: ☐ MED ☐ CIR ☐ ORT ☐ PED CLASS. RISCO: ☐ BRANCO ☐ AZUL ☐ VERDE

Conduta: Orientação e encaminhamento para: ☐ UBS ☐ AMA ☐ Outros recursos SUS

☐ Atendimento HU - PORTA 2 ☐ PORTA 2 - reavaliação pós-medicação ☐ PORTA 2 - checar exames

HD:

Assinatura e carimbo médico

ATENDIMENTO MÉDICO

Atendimento Clínica ☐ MED ☐ CIR ☐ ORT ☐ PED CLASS. RISCO: ☐ Amarelo ☐ Laranja ☐ Vermelho

QD / HMA:

HORA INÍCIO ATENDIMENTO:

Queixa de nota dia 15/05/2018 com lesão de partes moles
extensa em pé eq

EF: DEB, CHAPAE

P=

T=

FR=

PA=

Lesão em evolução com saída de pequena quantidade de secreção
sero hemática

HIPÓTESE DIAGNÓSTICA:

lesão de partes moles extensa em pé eq. em evolução

CONDUTA:

Troca de curativos

Retorno em 2 dias

DR. JORGE A. BASTOS S.
MÉDICO
CRM SP 182.818

DESTINO ALTA: UBS ☐ AMA ☐ Resid ☐ Intern ☐ Transf ☐ Ambulat ☐

Aluno/ Residente CRM discutido o caso com o(a) dr(a).

Concordo que este atendimento poderá ser realizado por alunos sob supervisão dos respectivos assistentes.

Assinatura do Paciente ou Responsável: Clegiton Vieira da Silva

NÃO LEVE ESTA FICHA PARA SUA RESIDÊNCIA. ELA É PARTE DO SEU PRONTUÁRIO MÉDICO.





HU - USP
Sistema Paciente

FICHA DE PRONTO SOCORRO

SENHA: X1011

Loc. Atend.: ORT

Data: 15/06/2018

Hora: 10:56

Registrante: MARCOS ANTONIO PATRIZI PEIXOTO

Arq.: HU

Pront.: ***

Nome Paciente: SILVA, CLEGITON VIEIRA DA

Matric.: 0002248484-E

Dt nasc: 23/10/1980 Id: 37a,7m,2 S: M Cor: BRC EC: SOLTEIRO

Procedência: 118 - Fora da Comunidade - SANTO AMARO

Atend.: 12853108

Filiação: PEDRO VIEIRA NETO
MARIA EDILEUZA DA SILVA VIEIRA

Cartão USP: CNS: 801440484546139

Telefone 97707-1477

Endereço: R FRANCISCO XAVIER DE SALES 1031
CHACARA SANTANA - SAO PAULO - SP - 05830250

Motivo da procura: RETORNO

ATENDIMENTOS PS: ORT-13/06/2018 ORT-11/06/2018 ORT-09/06/2018 ORT-04/06/2018 ORT-01/06/2018

TRIAGEM

TRIAGEM MÉD.: ☐ MED ☐ CIR ☐ ORT ☐ PED CLASS. RISCO: ☐ BRANCO ☐ AZUL ☐ VERDE

Conduta: Orientação e encaminhamento para: ☐ UBS ☐ AMA ☐ Outros recursos SUS

☐ Atendimento HU - PORTA 2 ☐ PORTA 2 - reavaliação pós-medicação ☐ PORTA 2 - checar exames

HD:

Assinatura e carimbo médico

ATENDIMENTO MÉDICO

Atendimento Clínica ☐ MED ☐ CIR ☐ ORT ☐ PED CLASS. RISCO: ☐ Amarelo ☐ Laranja ☐ Vermelho

QD/HMA: HORA INÍCIO ATENDIMENTO: 20h00
Ita: 20 de 20, paciente com trauma de cartilagem cervical, dor no pescoço e dor em ombro direito, com evolução para tórax esquerdo lateral.

EF: P= Resquedo com perfuração distal preservada, com áreas de necrose em base da língua T= FR= PA=

HIPÓTESE DIAGNÓSTICA:

FCC - MI

CONDUTA:

Atendido com Dr. Cláudio
- Programa abordagem cirúrgica
- Histerectomia
- Manter em observação

DESTINO ALTA: UBS ☐ AMA ☐ Resid ☐ Intern ☐ Transf ☐ Ambulat ☐

Aluno/ Residente CRM ☐ discuto o caso com o(a) dr(a).

Concordo que este atendimento poderá ser realizado por alunos sob supervisão dos respectivos assistentes.

Assinatura do Paciente ou Responsável:

NÃO LEVE ESTA FICHA PARA SUA RESIDÊNCIA. ELA É PARTE DO SEU PRONTUÁRIO MÉDICO.





Hospital Universitário da USP
AV. Prof. Lineu Prestes, 2565 - Cidade Universitária
São Paulo/SP - Cep.05508-900
Fone: 3039-9200

Sistema Apolo
Rel: GCC-008-V011
21/06/2018 - 10:06:18
Pág.: 1 / 1

DADOS DA CIRURGIA

Data : 21/06/2018 Hora : 07:30:00 Sala : SALA C
Nome Paciente : SILVA, CLEGITON VIEIRA DA Matricula: 0002248484
Clínica / Leito : Cirurgia Ambulatorial / CA210-01
Cirurgião Responsável : RAFAEL RODRIGUES LIPAI
Médico Auxiliar :
Cirurgia Proposta : DEBRIDAMENTO DE ULCERA OU DE TECIDOS DESVITALIZADA Porte: PEQUENO
Diagnóstico (CID) : XXXX NAO INFORM. MIGRACAO
Cirurgia Complementar :

DADOS DA ANESTESIA

Tipo Anestesia : GERAL Início da Anestesia: Hora:
Complemento : EX-ETILISTA PAROU HÁ 20D
GASTRITE
FX TRANSVERSO DE L4 HÁ 1M
Recorrência : NÃO
Medic. Anestésicas : NENHUMA
Resumo da Alta Anest. : PARA RPA, ACORDADO, ESTÁVEL HEMODINAMICAMENTE, SAT 97%AA

FUNCIONÁRIO GRAVAÇÃO

Nome Funcionário: ALEKSANDRA LIMA FUKUYAMA





EVOLUÇÃO CLÍNICA

SILVA, CLETON VIEIRA DA

Local: Externo

Idade: 37a, 7m, 28d Sexo: M

Mat.: 0002248484 ***



DATA	HORA	Notas sobre a evolução da doença, complicações, consultas, exames solicitados, mudanças de diagnósticos. Condições ao ser dada alta. Instruções aos pacientes.
5/06/18		<i>Operado</i> <i>Desbridamento p.c.</i> <i>Principal</i> <i>1. dor</i> <i>1. aperto</i> <i>1. sangramento</i> <i>Enviado material para análise</i> <i>Interpretado</i> <i>1.º PO</i> <i>com dor intensa no</i> <i>p. inferior o enroscado</i> <i>a rotação - movimento do</i> <i>do</i> <i>o. de movimento de</i> <i>volvimento</i> <i>CO: enroscado completo</i> <i>diário</i> <i>suspensão</i> <i>clonazepam</i>
22/06/18		

Cód. 7.005.0525/5 - Medida: 21,5 x 27,7 cm

Dr. Carlos Alberto Silva
CRM 192257/1160004
CRM 60418 - FIOCRP



Data Emissão: 16/07/2018

RESUMO DE ALTA

N. ATEND: 12856043

N. MAT.: 0002248484

RH RH2248484

NOME PACIENTE: SILVA, CLEGLITON VIEIRA DA

SEXO - M

DTNASC.: 23/10/1980

ENFERMARIA: CAMB LEITO: CC616-35

Autorizado por Interesse Médico

DT ADMISSÃO: 21/06/2018

DT ALTA: 16/07/2018

ESTADIA 25

CID ADMISSÃO: S913

DIAG PRINCIPAL

S92 FRAT DO PE

S92

DIAG SECUNDÁRIO

OUTROS DIAGNOSTICOS

S913 FERIM DE OUTR PARTES DO PE

S91.3

S92.4 | V23.9 | D64.9 | K29.6

HISTORIA/ EVOLUCAO: Lesão complexa de pe direito com perda de substancia e fratura exposta de haluxa

DESTINO/ MEDICACAO: atb vo e analgesicos

EXAMES RELEVANTES: rx

PROCEDIM. REALIZ.: Limpeza cirurgia e desbridamento . fixação do halux

SEÇÃO DE ESTATÍSTICA

INFEC. HOSP. - N

STALTA 12

VINICIUS DE MATHIAS MARTINS 79539

21-06-38018012

05-07-38018012
39033171

SO
14/06/18
Irene Bechega
Irene Bechega
Chefe de Seção de Estatística
e Laudos
HUSP 2804282 - RU 13562327E-70

Irene Bechega
AUTENTICAÇÃO
Declaro que a presente cópia (xerox) é reprodução
autêntica do original, arquivado no S.A.M.E. deste
Hospital, junto a documentação médica do(a) paciente.



EVOLUÇÃO CLÍNICA

DATA	HORA	
27/06/18		<i>Ocupação</i> 63 PO independente e não do trabalho a nível de trabalho a nível do sob o qual nível do nível planeja trabalho e o qual nível do nível e o qual CA: 500/1000 e 1000/1000 Onde se encontra a agência da região interior da Povoação <i>Dr. Carlos Alberto Silva</i> CPS 000574160004 CRM 60418 - F00002
28/06/18		72000 DC + des. brida men to em 00 E BEG, a nível, a nível per. 1000 per. 1000 cada de cada de cada do 00 E. Há um em 00 cada de cada de cada de. Agência de cada 2/1000000 9000 Dr. Rubens <i>Dr. Luiz Eduardo A. Rodrigues</i> CRM 60418 - F00002



DECLARAÇÃO

Eu, abaixo assinado, Regina Maria da Silva

(Paciente ou Responsável)

autorizo os senhores médicos do
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO a
procederem a amputação

DE CADERGOS

(esclarecer o órgão a ser amputado)

se assim julgarem necessário do paciente GLEGTON VIEIRA M

SILVA

registro 2148484

Internado na CLÍNICA

CADORGA

leito 620-21

São Paulo, 01 de Julho de 2018

TESTEMUNHAS:

1. Amândeo B. Guimarães
Avenida B. Guimarães
Enfermeira
COREN/SP 201.242

Regina Maria da Silva

(Paciente ou Responsável)

2. Dr. Renato Akira Iwashita
Ortopedista
CRM 120341-SP

Dr. Renato Akira Iwashita
Ortopedista
CRM 120341-SP
C.R.M.

Enfermeira (COREN)

av. professor lineu prestes, 2555 cidade universitária - são paulo - sp - cep 05508-900 fone 3091.92.00





Hospital Universitário da USP
AV. Prof. Lineu Prestes, 2566 - Cidade Universitária
São Paulo/SP - Cep 05508-900
Fone: 3039-9200

Sistema Apolo
Rel: GCC0007V011
05/07/2018 - 09:31:52
Pág.: 1 / 1

DADOS DA CIRURGIA

Data : 05/07/2018 Hora : 07:30:00 Sala : C
Nome Paciente : SILVA,CLEGITON VIEIRA DA Matrícula: 0002248484
Cirurgião Responsável : 100779 - RUBENS KENJI UENO
Cirurgião Executor : 100779 - RUBENS KENJI UENO
Médico Assistente : 167729 - GUILHERME AUGUSTO LOSSO
Cirurgia Proposta : AMPUTACAO OU DESARTICULACAO DO(S) PODODACTILO(S) Porte: PEQUENO
Cirurgia Complementar :

DADOS DOS ASSITENTES

Auxiliar 1	167729 - GUILHERME AUGUSTO LOSSO	Anestesista 1	:	-
Auxiliar 2	168348 - EDELVAN GABANA	Anestesista 1	:	-
Auxiliar 3	-	Instrumentador 1	:	-
Auxiliar 4	-	Instrumentador 2	:	-

DADOS COMPLEMENTARES DA CIRURGIA

Diagnostico (CID) : XXXX
Diag. Pré Operatório :
Cirurgia Realizada :
Diag. Pós Operatório : t131|FERIM DE MEMBRO INFER NIVEL NE T13.1Q
Intercorrência : NÃO HOUVE
Descr. tática e técnicas : 1. PAC DDH SOB RAQUIANESTESIA
2. PREPAROS HABITUAIS
3. OBSERVADO PERFUSÃO FLAP MEDIAL HALUX - OPTADO POR LIMPEZA CIRÚRGICA E DEBRIDAMENTO DA ÁREA NECRÓTICA - ÁREA LATERAL E PLANTAR SEM COBERTURA COM EXPOSIÇÃO DO TENDÃO FLH E ARTIC IF INSTAVEL - ENVIADO MAT P/ CULTURA E CD EXPECTANTE EM RELAÇÃO A VIABILIDADE DO DEDO
4. FIXAÇÃO PERCUTÂNEA DO HALUX COM 1 FK COM AUXILIO DA RADIOSCOPIA
5. LAVAGEM COM SF, REVISÃO DA HEMOSTASIA E CURATIVO
6. BPP
Descr. Peça Cirúrgica :
Peça Cirúrgica : NAO Congelação : NAO
Grau de Contaminação : LIMPO/CONTAMINADO

PROCEDIMENTOS REALIZADOS NA CIRURGIA

- DEBRIDAMENTO DE ULCERA OU DE TECIDOS DESVITALIZADOS





RECEPÇÃO 4

Clinica: ORT Data: 08/08/2018 Hora: 15:45

Pront.: RH2248484

Nome : SILVA,CLEGITON VIEIRA DA

Matric: 0002248484-E

Dt nasc. : 23/10/1980 Idade: 37a,9m,14d Sexo: M Cor: BRC
Procedência: Autorizado por Interesse Medico



Atend.: 12874569

Profissão : PINTOR GERAL Categoria: R
Respons : MARIA EDILEUZA DA SILVA VIEIRAPEDRO VIEIRA NETO
Endereço : R FRANCISCO XAVIER DE SALES, 1031
CHACARA SANTANA - SAO PAULO - SP 05830250 Tel.: 1194882-9815PP

Med. Atend.: CARLOS ALBERTO STAPE

RETORNO

1 - Diagnóstico Anterior

fractura do antebraço
no 1º ④

2 - Evolução / queixas atuais:

melhorou bastante

3 - Medicação em uso:

Urologin 300

21/06 e 05/07

4 - Resultado dos Últimos Exames

em 05/07 fratura
do braço com fio

5 - Exame físico:

Peso:

de PA: Kirschner
grande cisto de
granulação do

6 - Hipótese Diagnóstica:

região ^{CIB:} volar do
braço e no

7 - Exames Pedidos:

região de cabeça

7 - Medicação / Conduta

do 1º MT 592.4

alguns pontos de
nervos ainda

8 - Destino:

Retorno em 11

Alta

9 - Medicação HU: ☐ Sim ☐ Não

co: unvopim

At comfada: vário ~~admitido~~ CRM

alterar em 1 mês

em caso de vómito forte

prevenir síndrome de Borelli

Dr. Carlos Alberto Stape
CNS 12833514160004
CRM 20418 - HU/USP

ORTOPEDIA II



Dra. M^{re} Carolina Moraes

Fisioterapeuta

CREFITO – 3 / 176612 - F

Paciente Clegiton Vieira da Silva vítima de colisão moto x carro dia 25/05/2018, foi socorrido pelo SAMU e encaminhado ao Pronto Socorro do Hospital Universitário com Trauma / FCC em Pé Esquerdo com posterior necrose tecidual.

Foi realizado Osteossíntese.

Paciente relata sentir dor intensa no tornozelo, no pé e nos dedos, não tem força na perna, sente o tornozelo instável, sente dormência e formigamento, sente choques, sente fisgada, dificuldade de subir e descer escadas, dificuldade para andar, quando apoia o pé no chão sente dor, sente o pé gelado, tem dificuldade para fazer o movimento dos dedos e inchaço.

Ao exame físico apresenta limitação funcional em Amplitude de Movimento em Flexão Plantar e Dorsi Flexão de Tornozelo e Flexão e Extensão dos Dedos do Pé Esquerdo, dor a palpação e ao movimento, alteração de sensibilidade (hipoestesia), diminuição de Força Muscular, marcha claudicante e EDEMA.

Att.

Dra. M^{re} Carolina Moraes
Fisioterapeuta
CREFITO 3 - 176612-F

São Paulo, 11 de Outubro de 2018.

Rua Comendador Elias Zarzur, 181 Fone: 31 – 5522-9793



 POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO	REGISTRO DE Ocorrência v. 2.0.0	
	☒ BO/PM ☐ TC/PM	
	SUBTIPO DE Ocorrência	
☐ TRÂNSITO ☐ AMBIENTAL ☒ OUTROS		
DATA DE ELABORAÇÃO: 25/05/2018	CÓDIGO DA OPM: 520012080	NÚMERO: 201805250115304

ORIGEM DA COMUNICAÇÃO	
Hora da Comunicação: 20:36:55 Solicitante: Anônimo Endereço Fornecido: AVENIDA MARGINAL DO RIO PINHEIROS, 1000 Município/Estado: SAO PAULO / SP Telefone para contato: 11 953378789	Forma de Solicitação: VIA SIOPM Bairro: MORUMBI Complemento: Não Informado Ponto de Referência: EM FRENTE A LEROY MERLIN/SENTIDO

DADOS DA Ocorrência	
Natureza da ocorrência: ACIDENTE DE TRANSITO COM MOTO Data do fato: 25/05/2018 Dia da Semana: Sexta - Feira Logradouro (Av., rua, número, etc.): AVENIDA MARGINAL DO RIO PINHEIROS PISTA Município: SAO PAULO / SP Ponto de referência: SAO PAULO Latitude: 0 Longitude: 0 CTRF: Não Informado	Código ocorrência: L12 Unidade de Serviço: T-02325 Hora do Fato: Hora Local: Hora Final: 20:36:00 21:13:00 01:46:00 Bairro: MORUMBI Complemento (Andar, Apto, Bloco, Etc): KM 13 Outro local relacionado a ocorrência: ENTRE PONTE OTAVIO F. DE OLIVEIRA E PONTE Documentos relacionados ao fato:

CARACTERÍSTICAS DO LOCAL	
Local: VIA Iluminação: NOITE C/ LUZ ARTIFICI Ambiente: Externo	Complemento: Não Informado Tempo: Bom Preservado: Não

30 OUT 2018

VITORAM CORRETORA
 Recebido em
 30/10/2018
 CONFERE COM ORIGINAL

ANEXOS	
TIPO ANEXO	QUANTIDADE ANEXO
2 QUALIFICAÇÃO DOS ENVOLVIDOS	2
3 REGISTRO DE APREENSÕES	0
7 REGISTRO DE Ocorrência DE TRÂNSITO	1
3 REGISTRO DE Ocorrência AMBIENTAL	0
8 REGISTRO FOTOGRÁFICO	1
3 AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL	0
7 REQUISIÇÃO DE EXAMES PERICIAIS	0
3 NOTIFICAÇÃO DE Ocorrência (NOc)	0
3 RELATÓRIO DE AUTORIDADE POLICIAL	1
3 OUTROS	0
TOTAL DE ANEXOS	
5	





**POLÍCIA MILITAR
DO
ESTADO DE SÃO PAULO**

QUALIFICAÇÃO DOS ENVOLVIDOS

NÚMERO

201806250115304

Nº FL:

1/4

PESSOA FÍSICA

Nº:	Condição:	Nome completo:	RG:	UF:
1	CONDUTOR	JOSE CRISPIM SANTOS FILHO	36433587	SP
Nome social:		Pai:	Mãe:	
Não informado		JOSE CRISPIM SANTOS	ERENISIA PATRICIA DA SILVA	
Sexo:	Gênero	Apresenta deficiência:		
MASCULINO	Não Informado	NÃO		
Nacionalidade	Naturalidade:		UF:	Data de Nascimento:
BRASILEIRA	ITAPETINGA		BA	27/05/1967
Cópis (Pele):	Estado civil:	Profissão:	Outro DOC	Número
PARDA	CASADO	ENCANADOR(A)	CIC / CPF	41522095500
Endereço (av, rua, número, etc):			Complemento (andar, apto, bloco, etc):	
RUA ARIGUGU, 550			AP 12B	
Bairro:	Município:		UF:	CEP:
JARDIM SAO LUIZ	SAO PAULO		SP	5844020
Telefone:	Email:			
11976836624	Não Informado			
Nível de instrução:				
Básico				
CAT da CNH:	Número do registro:	Validade do exame:		
B	05411514110	30/11/2016		
Socorrido para:		Socorrido por:		
Não informado		Não informado		

FUNCIONAL

Dados funcionais não cadastrados





**POLÍCIA MILITAR
DO
ESTADO DE SÃO PAULO**

QUALIFICAÇÃO DOS ENVOLVIDOS

NÚMERO:

201805250115304

Nº FL:

2/4

VERSÃO DA PESSOA QUALIFICADA

DECLARA QUE TRANSITAVA PELA VIA QUANDO A MOTOCICLETA COLIDIU EM MEU VEÍCULO.

ASSINATURA

Pessoa qualificada:

Autoridade policial militar:





**POLÍCIA MILITAR
DO
ESTADO DE SÃO PAULO**

QUALIFICAÇÃO DOS ENVOLVIDOS

NÚMERO

201805250115304

Nº PL

3/4

PESSOA FÍSICA

Nº: 2 Condição: VÍTIMA Nome completo: CLEGITON VIEIRA DA SILVA RG: 37417583 UF: SP

Nome social: Não informado Pai: PEDRO VIEIRA NETO Mãe: MARIA EDILEUZA DA SILVA VIEIRA

Sexo: MASCULINO Gênero: Não Informado Apresenta deficiência: NÃO

Nacionalidade: BRASILEIRA Naturalidade: ITAU UF: RN Data de Nascimento: 23/10/1980

Cúlis (Pele): BRANCA Estado civil: SOLTEIRO Profissão: PORTEIRO(A) Outro DOC: CIC / CPF Número: 01139518410 UF: SP

Endereço (av, rua, número, etc): RUA FRANCISCO XAVIER DE SALES, 1031 Complemento (andar, apto, bloco, etc): BLOCO 22 B AP.2

Bairro: CHACARA SANTANA Município: SAO PAULO UF: SP CEP: 5813250

Telefone: 11977071477 Email: Não Informado

Nível de instrução: Básico

CAT da CNH: AB Número do registro: 04123198708 Validade do exame: 08/01/2022

Socorrido para: HOSP. UNIVERSITÁRIO Socorrido por: SAMU 980-3

FUNCIONAL

Dados funcionais não cadastrados





**POLÍCIA MILITAR
DO
ESTADO DE SÃO PAULO**

QUALIFICAÇÃO DOS ENVOLVIDOS

NÚMERO

201805250115304

Nº FL

4/4

VERSÃO DA PESSOA QUALIFICADA

DECLARA QUE TRANSITAVA PELA VIA QUANDO UM VEÍCULO CONDUZIDO POR UMA PESSOA DO SEXO FEMININO COLIDIU EM MEU VEÍCULO ME LANÇANDO SOBRE OUTRO VEÍCULO.

ASSINATURA

Pessoa qualificada:

Autoridade policial militar:





**POLÍCIA MILITAR
DO
ESTADO DE SÃO PAULO**

REGISTRO FOTOGRÁFICO

NÚMERO

201805250115304

Nº FL:

1/2

FOTOS DA OCORRÊNCIA



(Foto Veículo) DXF7929 - FIAT/IDEA ELX FLEX



(Foto Veículo) DXF7929 - FIAT/IDEA ELX FLEX



(Foto Veículo) FSP7590 - HONDA/CG 150 TITAN
ESD



(Foto Veículo) FSP7590 - HONDA/CG 150 TITAN
ESD



(Foto Veículo) DXF7929 - FIAT/IDEA ELX FLEX



(Foto Veículo) FSP7590 - HONDA/CG 150 TITAN
ESD





**POLÍCIA MILITAR
DO
ESTADO DE SÃO PAULO**

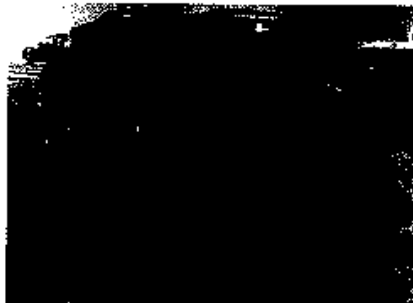
REGISTRO FOTOGRÁFICO

NÚMERO

201805250115304

Nº FOLHA

2/2



(Foto Veículo) DXF7929 - FIAT/IDEA ELX FLEX



(Foto Veículo) FSP7590 - HONDA/CG 150 TITAN ESD

AUTORIDADE POLICIAL MILITAR

Data: 26/05/2018

RE: 153392

Posto/Grad: SD PM - 1C

Nome de Guerra: MARCELO

Assinatura:







**POLÍCIA MILITAR
DO
ESTADO DE SÃO PAULO**

**REGISTRO DE OCORRÊNCIA
DE TRÂNSITO**

☐ RODOVIÁRIO ☒ URBANO

NÚMERO:
201805250115304

Nº
105

VEÍCULO - 1

Cod. Renavan: 1012698154 Placa: FSP7590 Município: SAO PAULO UF: SP Chassi: 9C2KC1650ER032979
Espécie/Tipo: MOTOCICLO Marca/Modelo: HONDA/CG 150 TITAN ESD Ano Fabricação: 2014 Categoria: MOTOCICLETA Cor Predominante: VERMELHA

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DO VEÍCULO - 1

Nome do Proprietário: CLEGITON VIEIRA DA SILVA

Tipo Carga:

SEM CARGA

Configuração da Carga:

Não Informado

Manobra do Veículo:

CIRCULANDO

Estado Geral do Veículo: Estado dos Pneus:

BOA

BOA

Nº de Passageiros:

Não Informado

Estado das Luzes

BOA

Estado das Luzes Traseiras:

BOA

Irregularidades:

NAO

Extensão da Marca de Frenagem em

0

Infração(ões) Constatada(s):

NÃO

Danos no veículo:

SIM

Classificação de Danos:

PEQUENO

Objeto(s) no Interior do veículo:

NAO

Removido Para:

RESIDENCIA

Removido Por:

GUINCHO

Meio de Remoção:

GUINCHADO

Situação

LIBERADO

CLASSIFICAÇÃO DE DANOS DO VEÍCULO - 1

Descrição do componente avariado

Avaliação

Item	Nome da peça	SIM	NÃO	NA
1	GARFO DIANTEIRO	☐	☒	☐
2	MESA SUPERIOR DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	☐	☒	☐
3	MESA INFERIOR DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	☐	☒	☐
4	COLUNA DE DIREÇÃO	☐	☒	☐
5	CHASSI	☐	☒	☐
6	GARFO TRASEIRO	☐	☒	☐
7	EIXO TRASEIRO (TRICICLOS)	☐	☒	☐

Classificação de danos

PEQUENO

Observação:

Não Informado



 POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO	REGISTRO DE OCORRÊNCIA DE TRÂNSITO ☐ RODOVIÁRIO ☒ URBANO			
NÚMERO: 201805250115304				
VEÍCULO - 2				
Cod. Renavam: 925000221	Placa: DXF7929	Município: SAO PAULO	UF: SP	Chassi: 9BD13561372047119
Espécie/Tipo: AUTOMÓVEL	Marca/Modelo: FIAT/IDEA ELX FLEX	Ano Fabricação: 2007	Categoria: VEÍCULO	Cor Predominante: CINZA
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DO VEÍCULO - 2				
Nome do Proprietário: JOSE CRISPIM SANTOS FILHO				
Tipo Carga: SEM CARGA		Danos no veículo: SIM		
Configuração da Carga: Não Informado		Classificação de Danos: PEQUENO		
Manobra do Veículo: CIRCULANDO		Objeto(s) no interior do veículo: NAO		
Estado Geral do Veículo: BOA	Estado dos Pneus: BOA	Removido Para: RESIDENCIA		
Nº de Passageiros: Não Informado		Removido Por: CONDUTOR		
Estado das Luzes: BOA	Estado das Luzes Traseiras: BOA	Meio de Remoção: GUINCHADO	Situação: LIBERADO	
Irregularidades: NAO				
Extensão da Marca de Frenagem em: 0				
Infração(ões) Constatada(s): SIM				
AK(S) Nº: 3881968		Código(s): 5045-0 DIRIGIR VEICULO COM VALIDADE DA CNH OU PPD VENCIDA HA MAIS DE 30 DIAS 6912-0 CONDUZIR VEICULO SEM OS DOCUMENTOS DE PORTE OBRIGATORIO REFERIDOS NO CTB		





POLÍCIA MILITAR
DO
ESTADO DE SÃO PAULO

REGISTRO DE OCORRÊNCIA
DE TRÂNSITO

☐ RODOVIÁRIO ☒ URBANO

NÚMERO:
201806250115304

SP
15

CLASSIFICAÇÃO DE DANOS DO VEÍCULO - 2

Item	Nome da peça	Avaliação		
		SIM	NÃO	NA
1	PAINEL CORTA-FOGO	☐	☒	☐
2	LONGARINA DIANTEIRA ESQUERDA	☐	☒	☐
3	CAIXA DE RODA DIANTEIRA ESQUERDA	☐	☒	☐
4	ESTRUTURA DA SOLEIRA ESQUERDA	☐	☒	☐
5	AIR BAGS FRONTAIS	☐	☒	☐
6	AIR BAGS LATERAIS	☐	☒	☐
7	ESTRUTURA DA COLUNA DIANTEIRA ESQUERDA	☐	☒	☐
8	ESTRUTURA DA COLUNA CENTRAL ESQUERDA	☐	☒	☐
9	ESTRUTURA DA COLUNA TRASEIRA ESQUERDA	☐	☒	☐
10	CAIXA DE RODA TRASEIRA ESQUERDA	☐	☒	☐
11	ASSOALHO CENTRAL ESQUERDO	☐	☒	☐
12	LONGARINA TRASEIRA ESQUERDA	☐	☒	☐
13	ASSOALHO PORTA-MALAS OU CAÇAMBA	☐	☒	☐
14	LONGARINA TRASEIRA DIREITA	☐	☒	☐
15	CAIXA DE RODA TRASEIRA DIREITA	☐	☒	☐
16	ESTRUTURA DA COLUNA TRASEIRA DIREITA	☐	☒	☐
17	ESTRUTURA DA SOLEIRA DIREITA	☐	☒	☐
18	ESTRUTURA DA COLUNA CENTRAL DIREITA	☐	☒	☐
19	ESTRUTURA DA COLUNA DIANTEIRA DIREITA	☐	☒	☐
20	ASSOALHO CENTRAL DIREITO	☐	☒	☐
21	CAIXA DE RODA DIANTEIRA DIREITA	☐	☒	☐
22	LONGARINA DIANTEIRA DIREITA	☐	☒	☐
Classificação de danos		PEQUENO		

Observação:

Informado





POLÍCIA MILITAR
DO
ESTADO DE SÃO PAULO

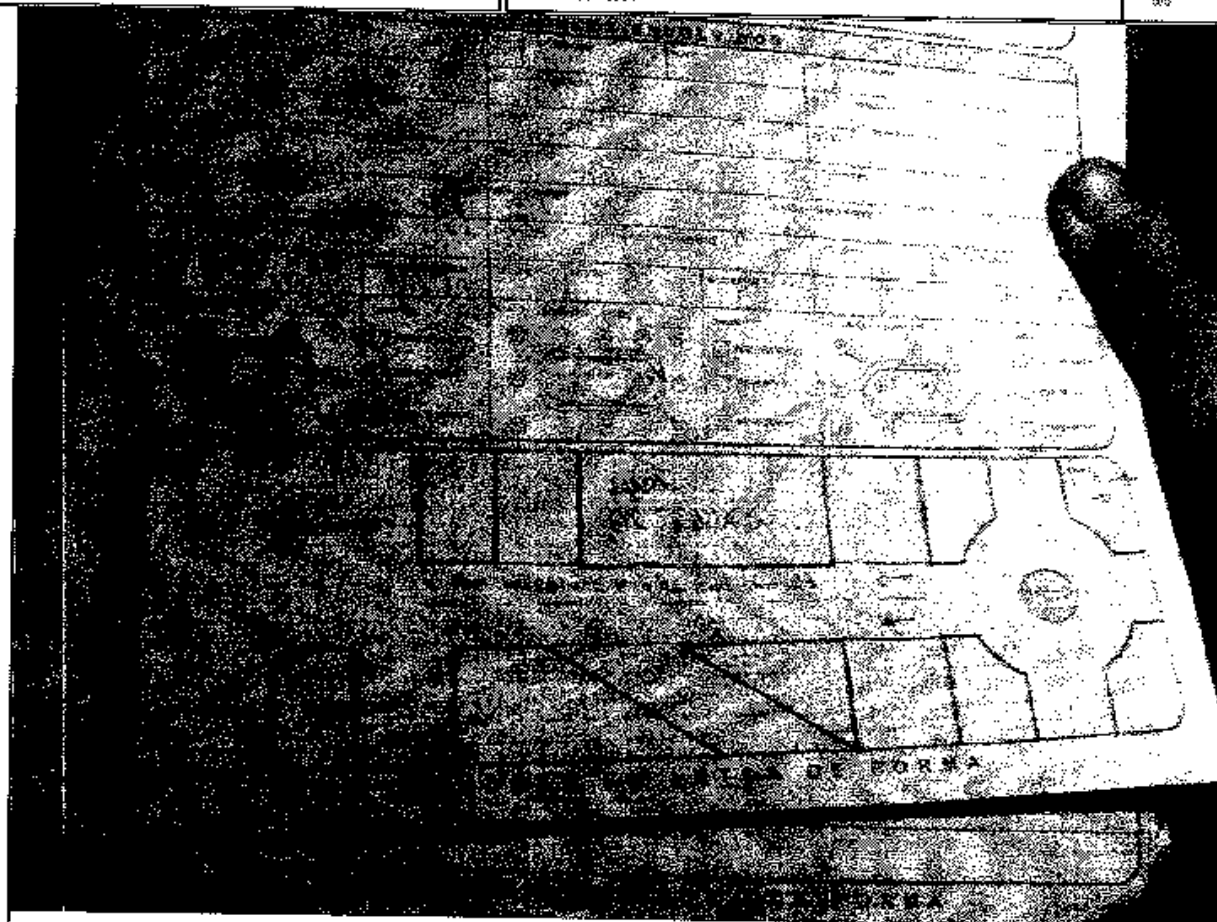
REGISTRO DE OCORRÊNCIA
DE TRÂNSITO

☐ RODOVIÁRIO ☒ URBANO

NÚMERO:
20180529215904

12º
515

CROQUI



AUTORIDADE POLICIAL MILITAR

Posto/Grad: SD PM - 1C

Assinatura: LIVIA





**POLÍCIA MILITAR
DO
ESTADO DE SÃO PAULO**

RELATÓRIO AUTORIDADE POLICIAL

NÚMERO

201805250115304

Nº 21

1/1

DESCRIÇÃO

VITIMA PERMANECEU SOB CUIDADOS MÉDICOS.
DOCUMENTAÇÃO DO VEÍCULO E CONDUTOR EM ORDEM.
NÚMERO BILHETE DPVAT013431192822
VEÍCULO ENTREGUE AO SR VALCIDES PAULINO DE SOUSA, RG32753658 SEM CONDIÇÕES DE LOCOMOÇÃO.
NÃO HOUVE DANOS ESTRUTURAIS NO VEÍCULO.
CONDUTOR QUALIFICADO E LIBERADO DO D.P.
DOCUMENTAÇÃO DO VEÍCULO EM ORDEM E DOCUMENTAÇÃO DO CONDUTOR IRREGULAR, SENDO ELABORADO AIT.
VEÍCULO ENTREGUE AO SR HERBERT GREGORY F. DE ALENCAR, REG :03800297852, CAT B E VAL.11-08-2020.
NÃO HOUVE DANOS ESTRUTURAIS NO VEÍCULO.
DADOS E PARTE AO DP ONDE A AUTORIDADE DE PLANTÃO TOMOU CIÊNCIA DOS FATOS AGUARDANDO POSTERIOR COMPARECIMENTO DA VITIMA.

LOCAIS INTERMEDIÁRIOS - 1

Local: **PIS OU HOSPITAL**

Data/ Hora Inicial: **25/05/2018 22:33**

Data/ Hora Final: **Não Informado**

DESTINO DA OCORRÊNCIA

Juizado Especial Criminal: **Não Informado**

Delegacia de Polícia: **Não Informado**

Delegado Compareceu ao Local:

NÃO

Número do BO/PC:

Não Informado

AUTORIDADE POLICIAL-MILITAR

RE: **153392**

Posto/Grad: **SD PM - 1C**

Nome de Guerra: **MARCELO**

Assinatura:

AUTORIDADE POLICIAL-MILITAR FUNCIONALMENTE SUPERIOR

RE: **941487**

Posto/Grad: **SD PM - 1C**

Nome de Guerra: **ALEXANDRE**

Assinatura:

COMANDANTE/ OFICIAL RESPONSÁVEL

Providências Complementares:

Despacho:

*** O logradouro da ocorrência foi pelo local informado, sentido Interlagos.**

RE: **103366**

Posto/Grad: **CAP PM**

Nome de Guerra: **ANG**



**PROCESSO DE INVALIDEZ - PEDIDO DE INDENIZAÇÃO SINISTRO NÚMERO
3180/510887**

EU, CLEGITON VIEIRA DA SILVA, PORTADOR DA CNH: 04123198708 E CPF 011.395.184-10
VENHO POR MEIO DESTA CARTA INFORMAR QUE NÃO CONCORDO COM O VALOR DE MINHA
INDENIZAÇÃO, POIS TENHO SEQUELAS DE ACORDO COM RELATÓRIO MÉDICO EM ANEXO.
SOLICITO UMA PERÍCIA MÉDICA PARA MOSTRAR MINHAS REAIS SEQUELAS.

FICO A DISPOSIÇÃO PARA MAIORES ESCLARECIMENTOS.

SÃO PAULO, 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

Clegiton Vieira da Silva



Dr. Otávio Vita

CRM 54.892 - TEOT 3902

MEMBRO DA SOCIEDADE BRASILEIRA DE PATOLOGIA
DA COLUNA VERTEBRAL

TERAPIA POR ONDAS DE CHOQUE E PERÍCIAS MÉDICAS

RELATÓRIO MÉDICO

IDENTIFICAÇÃO: CLEGITON VIEIRA DA SILVA, CPF 011395184-10, NASCIDO A 23/10/1980

DATA DO ACIDENTE: 25/05/2018

DESCRIÇÃO DO LAUDO: VITIMA DE COLISÃO DE MOTO X CARRO COM TRAUMA ABERTO DE PÉ ESQUERDO COM CICATRIZ DE FERIMENTO LACERANTE PLANTAR DE PÉ ESQUERDO 5 CM DE DIAMETRO EM REGIÃO DE APOIO DE 1ª METATARSO COM NECROSE DE PELE E CLAUDICAÇÃO ESQUERDO COM RIGIDEZ DE HALUX ESQUERDO 0° E LIMITAÇÃO DE MOVIMENTOS DE PÉ ESQUERDO (INVERSÃO/EVERSÃO 0° A 10°)

DIAGNÓSTICO: FERIMENTO LACERANTE PLANTAR DE PÉ ESQUERDO COM NECROSE DE PELE

TRATAMENTO: TRATAMENTO CIRÚRGICO COM FIXAÇÃO DO HALUX POR 1 FIO DE KIRSCHNER E DESBRIDAMENTO E CURATIVOS SERIADOS E FISIOTERAPIA 15 SESSÕES E ALTA MÉDICA NESTA DATA

SEQUELA: PERDA FUNCIONAL DE MOBILIDADE DE UM DOS PÉS EM 50%

DE ACORDO A RESOLUÇÃO CREMESP Nº126 ARTIGO 8º SOB CONSENTIMENTO DA VITIMA E EM CONFORMIDADE COM OS ART. 92 E 94 DO CODIGO DE ETICA MÉDICA E COM A RESOLUÇÃO CNSP 332/2015 E DEVIDO A BAIXA QUALIDADE DE DOCUMENTAÇÃO EMITIDA.

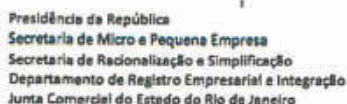
AValiação FEITA A RUA COMENDADOR ELIAS ZARZUR, 181, SANTO AMARO, SÃO PAULO-SP

SÃO PAULO 28/11/2018

Dr. Otávio Vita
Ortopedista
CRM 54.892
[Assinatura]
Dr. Otávio Vita
CRM 54.892 - TEOT 3902

Rua Catequese, 255 - Butantã - São Paulo - SP - CEP: 05502-020
TEL.: 3032-6498





NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.3.0028479-6

Time Allocation

Sociedade anônima

Boite à Embarcadere

Normal

MS-Ac Dinitrocin

00-2018/017153-4

26/01/2018 - 10:52:13

JUCERJA

Último Arquivamento:

00003131301 - 18/12/2017

NINE: 33.3.0026479-6

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

Boleto(s): 102595004

Hash: ECC52023-D73D-4232-8033-7CC99430A9D8

Órgão	Calculado	Pago
JUNTA	570,00	570,00
DREI	21,00	21,00

**REQUERIMIENTO**

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

[illegible]

Representante legal da empresa

Local	Nome:	
	Assinatura:	
	Telefone de contato:	
Data	E-mail:	
	Tipo de documento:	Híbrido
	Data de criação:	24/01/2018
	Data da 1ª entrada:	



00-2018/017153-4

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

NIRE: 333.0028479-5. Protocolo: 00-2018/017153-4 Data do protocolo: 26/01/2018

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/01/2018 SOB O NÚMERO D0003149059 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: FD6974386FA48220CFDE4B56AFADE5ECF8FFD5CF68740F233E496AFDA80E1FB8

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 2/13



JUCEFHA



Assinado eletronicamente por: LIVIA KARINA FREITAS DA SILVA - 06/04/2020 12:45:23

<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20040612452285600000052841850>

Número do documento: 20040612452285600000052841850

Num. 54872024 - Pág. 1

**SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO
DO SEGURO DPVAT S.A.**

NIRE nº. 33.3.0028479-6
CNPJ/MF nº. 09.248.608/0001-04

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 14 DE DEZEMBRO DE 2017**

1. DATA, HORA E LOCAL: Aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro de 2017, às 10 horas, na Rua da Assembleia, nº 100 - 26º andar - Sala de Reunião do Conselho de Administração, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

2. CONVOCAÇÃO: Os membros do Conselho de Administração foram convocados por correio eletrônico enviado em 07 de dezembro de 2017.

3. PRESENÇA: Presentes os conselheiros titulares: Roberto Barroso, Celso Damadi, Jabis de Mendonça Alexandre, Rosana Techima Salsano, Ivan Luiz Gontijo Júnior, Alfredo Lalia Neto, Marcelo Goldman, Bernardo Dieckmann, João Gilberto Possiede, Nicolás Jesus Di Salvo, Paulo de Oliveira Medeiros, João Carlos Cardoso Botelho, Fernando Rodrigues Azevedo e Paulo Augusto Freitas de Souza, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Conselheiros da Companhia. Presentes, ainda, os conselheiros suplentes Leonardo F. Semenovitch, Sidney Aparecido Pariz, Anderson Fernandes Peixoto e Maurício Bernardes, que, por força da presença dos respectivos Conselheiros titulares, atenderam à reunião sem direito a voto nas matérias da ordem do dia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Conselheiros da Companhia.

4. MESA: Presidente: Roberto Barroso; Secretária: Isabella Maria Azevedo da Cunha.

5. ORDEM DO DIA: deliberar sobre:

- (i) reeleição de Diretores Estatutários; e
- (ii) eleição de membro para o Comitê de Auditoria.

6. DELIBERAÇÕES: Iniciados os trabalhos pelo item (i) da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração deliberaram, por unanimidade, reeleger para um mandato de 01 (um) ano os seguintes membros da Diretoria da Companhia: **(a) JOSÉ ISMAR ALVES TÔRRES**, brasileiro, casado, securitário, inscrito no CPF/MF sob o nº 186.088.769-49 e titular da carteira de identidade nº 2.237.060, expedido pela SSP-DF, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, para o cargo de Diretor Presidente da Companhia; **(b) HELIO BITTON RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, advogado, titular do documento de identidade nº 07.395.050-3, expedido pelo DETRAN-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 990.536.407-20, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, para o cargo de Diretor sem designação específica da

Ata da Reunião do Conselho de Administração da Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S.A. realizada em 14 de dezembro de 2017, às 10 horas
Página 1 de 3

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

NIRE: 333.0028479-6 Protocolo: 00-2018/017153-4 Data do protocolo: 26/01/2018

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/01/2018 SOB O NÚMERO 00003149059 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: FD6974386FA48220CFDE4B56AFADE5ECPBFFD5CF68740F233E496AFDA80E1FB8

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 3/13



Assinado eletronicamente por: LIVIA KARINA FREITAS DA SILVA - 06/04/2020 12:45:23

<https://pje1g.trn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20040612452285600000052841850>

Número do documento: 20040612452285600000052841850

Num. 54872024 - Pág. 2

Companhia; e (c) **CRISTIANE FERREIRA DA SILVA**, brasileira, solteira, securitária, titular do documento de identidade nº 16.482.014-0, expedido pela SSP-SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 060.179.048-09, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, para o cargo de Diretora sem designação específica. A posse dos diretores ora eleitos dar-se-á mediante assinatura do respectivo termo no livro de atas da Diretoria Executiva da Companhia, permanecendo nos respectivos cargos até a investidura dos seus sucessores. Os Diretores ora eleitos aceitaram e declararam, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer o comércio ou a administração de sociedade mercantis em virtude de condenação criminal, tampouco estão impedidos, por lei especial, ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, não estando incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades mercantis, em desacordo com o disposto no art. 37, inciso II, da Lei nº. 8.934, 18 de dezembro de 1994 e no art. 147 da Lei nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, ciente de que qualquer declaração falsa importará em responsabilidade criminal. Os membros do Conselho de Administração deliberaram, por unanimidade, retirar o item (ii) da ordem do dia de pauta. Em decorrência do item (i) da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração deliberaram, por unanimidade, reafirmar as funções específicas perante a SUSEP atribuídas aos membros da Diretoria Executiva, conforme segue. Deixa-se de atribuir as funções de que tratam os itens 1.2.1.5, 1.2.1.6, e 1.2.1.7, da Carta Circular nº 1/2016/Susep-Cgrat, tendo em vista inexistirem as referidas atividades na Companhia:

N	MEMBRO	RCA	MANDATO	FUNÇÃO ESPECÍFICAS PERANTE À SUSEP
1	José Ismar Alves Tôrres	14.12.2017	13.12.2018	Diretor Presidente
2	Hello Bitton Rodrigues	14.12.2017	13.12.2018	sem função específica
3	Cristiane Ferreira da Silva	14.12.2017	13.12.2018	Diretor responsável técnico (Circular SUSEP nº 234/03 e Resolução CNSP nº 321/15) (executiva ou operacional)
4	Milton Bellizia	15.02.2017	14.02.2018	Diretor responsável pelas relações com a SUSEP (executiva ou operacional)
				Diretor responsável administrativo-financeiro (executiva ou operacional)
				Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de contabilidade (executiva ou operacional)
5	Andrea Louise Ruano Ribeiro	15.02.2017	14.02.2018	Diretor responsável pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998 (Circulares SUSEP nº 234/03 e 445/12) (fiscalização ou controle)
				Diretor responsável pelos controles internos (fiscalização ou controle)
				Diretor responsável pelos controles internos específicos para a prevenção contra fraudes (fiscalização ou controle)

Ata da Reunião do Conselho de Administração da Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S.A. realizada em 14 de dezembro de 2017, às 10 horas
Página 2 de 3

[Assinaturas manuais]

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
NIRE: 333.0028479-6 Protocolo: 00-2018/017153-4 Data do protocolo: 26/01/2018
CERTIFICADO O ARQUIVAMENTO em 30/01/2018 SOB O NÚMERO 00003149059 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: FD6974386FA48220CFDE4856AFAD5ECF8FFD5CF68740F233E496AFDA80E1FB8
Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pág. 4/13



7. ENCERRAMENTO, LAVRATURA, APROVAÇÃO E ASSINATURA DA ATA: Nada mais a ser tratado, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata em forma de sumário dos fatos ocorridos e que, após lida e achada correta, foi aprovada e assinada por todos os conselheiros presentes.

8. ASSINATURAS: A presente ata foi assinada por: Roberto Barroso – Presidente (ass.), Isabella Maria Azevedo da Cunha – Secretária (ass.), Celso Damadi, Jabis de Mendonça Alexandre (ass.), Rosana Techima Salsano (ass.), Ivan Luiz Gontijo Junior (ass.), Alfredo Lalia Neto (ass.), Marcelo Goldman (ass.), Bernardo Dieckmann (ass.), João Gilberto Possiede (ass.), Nicolás Jesus Di Salvo (ass.), Paulo de Oliveira Medeiros (ass.), João Carlos Cardoso Botelho, Fernando Rodrigues Azevedo (ass.) e Paulo Augusto Freitas de Souza (ass.).

Certifico que a presente é cópia fiel da Ata original lavrada no Livro de Atas do Conselho de Administração da Companhia.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2017


Roberto Barroso
Presidente


Isabella Maria Azevedo da Cunha
Secretária

Ata da Reunião do Conselho de Administração da Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S.A. realizada em 14 de dezembro de 2017, às 10 horas
Página 3 de 3

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
NIRE: 333.0028479-6 Protocolo: 00-2018/017153-4 Data do protocolo: 26/01/2018
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/01/2018 SOB O NÚMERO 00003149059 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: FD6974386FA48220CFDE4856APADE5ECF8FFD5CF68740F233E496AFDA80E1FB8
Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 5/13



SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO
DO SEGURO DPVAT S.A.
NIRE nº. 33.3.0028479-6
CNPJ/MF nº. 09.248.608/0001-04

LIVRO DE ATAS DE REUNIÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA

TERMO DE POSSE

JOSÉ ISMAR ALVES TÔRRES, brasileiro, casado, securitário, inscrito no CPF/MF sob o nº 186.088.769-49 e titular da carteira de identidade nº 2.237.060, expedido pela SSP-DF, residente e domiciliado na Rua Presidente Alfonso Lopes, nº 25, apto 402 – Lagoa, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro – CEP: 22071-050, eleito como membro da Diretoria Executiva da Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S.A. ("Companhia") na Reunião do Conselho de Administração realizada no dia 14 de dezembro de 2017, é investido no cargo para o qual foi eleito mediante assinatura do presente termo, em conformidade com a Lei nº 6.404/1976, com prazo de mandato de 01 (um) ano. O membro da Diretoria Executiva ora investido, nos termos do art. 147 da Lei nº 6.404/76, declara, sob as penas da lei, que: (i) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; (ii) possui reputação ilibada; (iii) preenche os requisitos estabelecidos na legislação em vigor para o exercício do cargo para o qual foi eleito; e (iv) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente no mercado da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia. Por fim, nos termos do art. 149, § 2º da Lei nº 6.404/1976, declara que receberá as citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão na Rua Senador Dantas, nº 74 - 5º, 6º, 9º, 14º e 15º andares, Centro, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2017


JOSE ISMAR ALVES TORRES

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro	
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	
NIRE: 333.0028479-6 Protocolo: 00-2018/017153-4 Data do protocolo: 26/01/2018	
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/01/2018 SOB O NÚMERO 00003149059 e demais constantes do termo de autenticação.	
Autenticação: FD6974386FA48220CFDE4B56AFAD5ECF8FFD5CF68740F233E496AFDA80E1FB8	
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital , informe o nº de protocolo. Pag. 8/13	



SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO
DO SEGURO DPVAT S.A.
NIRE nº. 33.3.0028479-6
CNPJ/MF nº. 09.248.608/0001-04

LIVRO DE ATAS DE REUNIÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA

TERMO DE POSSE

HÉLIO BITTON RODRIGUES, brasileiro, solteiro, advogado, titular do documento de identidade nº 07.395.050-3, expedido pelo DETRAN-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 990.536.407-20, residente e domiciliado na Rua Visconde de Pirajá, 228, apto 203, Ipanema, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro – CEP: 22410-000, eleito como membro da Diretoria Executiva da Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S.A. ("Companhia") na Reunião do Conselho de Administração realizada no dia 14 de dezembro de 2017, é investido no cargo para o qual foi eleito mediante assinatura do presente termo, em conformidade com a Lei nº 6.404/1976, com prazo de mandato de 01 (um) ano. O membro da Diretoria Executiva ora investido, nos termos do art. 147 da Lei nº 6.404/76, declara, sob as penas da lei, que: (i) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; (ii) possui reputação ilibada; (iii) preenche os requisitos estabelecidos na legislação em vigor para o exercício do cargo para o qual foi eleito; e (iv) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente no mercado da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia. Por fim, nos termos do art. 149, § 2º da Lei nº 6.404/1976, declara que receberá as citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão na Rua Senador Dantas, nº 74 - 5º, 6º, 9º, 14º e 15º andares, Centro, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2017


HÉLIO BITTON RODRIGUES

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro	
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	
NIRE: 333.0028479-6 Protocolo: 00-2018/017153-4 Data do protocolo: 26/01/2018	
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/01/2018 SOB O NÚMERO 00003149059 e demais constantes do termo de autenticação.	
Autenticação: FD6974386FA48220CFDE4B56AFAD5ECF8FFD5CF68740F233E496AFDA30E1FB8	
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital , informe o nº de protocolo. Pag. 10/13	





PORTARIA Nº 755, DE 21 DE JANEIRO DE 2018

O DIRETOR SUBSTITUTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE SEGUROS PRIVADOS DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSP, no uso da competência delegada pelo Superintendente da Susp, por meio da Portaria n.º 6.523, de 20 de maio de 2016, tendo em vista a disponibilidade na alínea a do artigo 34 do Decreto-Lei n.º 73, de 21 de novembro de 1966 e o que consta do processo Susp 15414/619783/2017-04, resolve:

Art. 1º Aprovar as seguintes deliberações tomadas pela assembleia de ALMI SEGURADORA S.A. - MICROSEGURADORA, CNPJ n.º 33.694.710/0001-80, com sede no estado do Rio de Janeiro - RJ, na assembleia geral extraordinária realizada em 30 de junho de 2017.

I - Aumento do capital social em R\$ 400.148,90, elevando-o para R\$ 3.155.595,91, dividido em 179.246.992 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal;

II - Reforma do estatuto social.

Art. 2º Resolter que o percento de R\$ 183.140,00 do aumento de capital subscrito deverá ser integralizado até 30 de junho de 2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 756, DE 22 DE JANEIRO DE 2018

O DIRETOR SUBSTITUTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE SEGUROS PRIVADOS DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSP, no uso da competência delegada pelo Superintendente da Susp, por meio da Portaria n.º 6.523, de 20 de maio de 2016, tendo em vista a disponibilidade na alínea a do artigo 34 do Decreto-Lei n.º 73, de 21 de novembro de 1966 e o que consta do processo Susp 15414/619783/2017-04, resolve:

Art. 1º Aprovar a eleição de administradores de SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT S.A., CNPJ n.º 09.348.608/0001-04, com sede no estado do Rio de Janeiro - RJ, conforme deliberado na reunião do conselho de administração realizada em 14 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 757, DE 23 DE JANEIRO DE 2018

O DIRETOR SUBSTITUTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSP, no uso da competência delegada pelo Superintendente da Susp, por meio da Portaria n.º 6.523, de 20 de maio de 2016, tendo em vista a disponibilidade na alínea a do artigo 34 do Decreto-Lei n.º 73, de 21 de novembro de 1966, e o que consta do processo Susp 15414/619783/2017-04, resolve:

Art. 1º Aprovar a eleição de membros do comitê de auditoria de IRB BRASIL RESEGUROS S.A., CNPJ n.º 33.356.989/0001-01, com sede no estado do Rio de Janeiro - RJ, conforme deliberado na reunião do conselho de administração realizada em 26 de maio de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO DOS SANTOS

RETIFICAÇÃO

No artigo 1º da Portaria Susp/Dirorg n.º 751, de 2 de janeiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União, de 3 de janeiro de 2018, página 168, seção 1, onde se lê: "... na reunião do conselho de administração realizada em 1º de novembro de 2017", liam-se: "... na assembleia geral extraordinária realizada em 1º de novembro de 2017".

Ministério da Indústria,
Comércio Exterior e ServiçosINSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA,
QUALIDADE E TECNOLOGIA

PORTARIA Nº 58, DE 19 DE JANEIRO DE 2018

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO, no uso das atribuições conferidas no 3º do art. 4º da Lei n.º 5.046, de 11 de dezembro de 1973, nos incisos I e IV do art. 3º da Lei n.º 8.933, de 20 de dezembro de 1999, e no inciso V do art. 18 da Lei n.º 13.125, de 28 de novembro de 2007.

Considerando o Decreto Federal n.º 96.044, de 18 de maio de 1959, que aprova o Regulamento para o Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos;

Considerando a Portaria Inmetro n.º 16, de 14 de janeiro de 2016, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade para Tanques de Carga Rodoviária Destinados ao Transporte de Produtos Perigosos, publicada no Diário Oficial da União de 15 de janeiro de 2016, seção 01, página 44;

Considerando que o Inmetro ou entidade por ele acreditada, conforme o disposto no 1º do art. 3º do Regulamento para o Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos, deve assegurar a adequação das veículos e dos equipamentos rodoviários destinados a este fim;

Considerando a necessidade de submissão do Certificado de Inspeção para o Transporte de Produtos Perigosos (CIPP) pelo novo Certificado para o Transporte de Produtos Perigosos (CTPP), aplicável somente à modalidade de condução de tanques de carga rodoviária;

Considerando a necessidade de ajustes dos Requisitos de Avaliação da Conformidade aprovados pela Portaria Inmetro n.º 16/2016, resolve:

Art. 1º Ficam aprovados os ajustes dos Requisitos de Avaliação da Conformidade para Tanques de Carga Rodoviária destinados ao Transporte de Produtos Perigosos, publicados pela Portaria Inmetro n.º 16, de 14 de janeiro de 2016, conforme disposto no Anexo desta Portaria, disponibilizado no site www.inmetro.gov.br ou no endereço eletrônico:

Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro

Diretoria de Avaliação da Conformidade - Dicaf
Rua Santa Afonso, n.º 416 - 3º andar - Rio Cam-
pido

Cep 20.261-321 - Rio de Janeiro - RJ

Art. 2º Ficam substituídos os Anexos A e D da Portaria Inmetro n.º 16/2016 pelos Anexos A e D anexos a esta Portaria.

Art. 3º Ficam incluídos na Portaria Inmetro n.º 16/2016 os Anexos E e G anexos a esta Portaria.

Art. 4º Ficam incluídos, no art. 4º da Portaria Inmetro n.º 16/2016, os seguintes parágrafos:

SECRETARIA DE COMÉRCIO EXTERIOR

CIRCULAR Nº 4, DE 23 DE JANEIRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE COMÉRCIO EXTERIOR, SUBSTITUTO DO MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS, no uso de suas atribuições, uma pública, conforme o conteúdo do Anexo, no processo de modificação da Nomenclatura Comum do MERCOSUL - NCM e da Tarifa Externa Comum em análise pela Departamento de Negociação Internacional (DENIT), que o objetivo de colher manifestações sobre as propostas de alteração no âmbito da coordenação do Comitê Técnico n.º 1, de Tarifas, Nomenclatura e Classificação de Mercadorias, do Mercosul (CT-1).

1. Manifestações sobre as propostas deverão ser dirigidas ao DENIT por meio do Protocolo-Geral do Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços, situado na Esplanada dos Ministérios, Bloco "J", Térreo, CEP 20063-000, Brasília (DF). As correspondências deverão fazer referência ao número desta Circular e ser encaminhadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta Circular no Diário Oficial da União.

2. As informações relativas às propostas deverão ser apresentadas mediante o preenchimento integral do modelo próprio, disponível na página deste Ministério na Internet, no endereço <http://www.mec.gov.br/secretaria/comercio-exterior/ct1>, ou pelo endereço de e-mail denit@mdc.gov.br.

3. O acompanhamento sobre a análise das propostas poderá ser realizado por meio do endereço eletrônico <http://www.mec.gov.br/secretaria/comercio-exterior/ct1> ou pelo endereço de e-mail denit@mdc.gov.br.

4. Caso haja, posteriormente, ajustes de texto realizados pelos técnicos em nomeação do CT-1, eventuais manifestações a respeito deverão ser encaminhadas a esta Secretaria mediante os procedimentos previstos nesta Circular.

RENATO AGOSTINHO DA SILVA

ANEXO

SITUAÇÃO ATUAL	SITUAÇÃO PROPOSTA
2917.20.09	2917.20
Acidos policarboxílicos, ciclílicos, ciclílicos ou ciclohexanídicos, seus anidridos, halogênidos, peróxidos e seus derivados	Acidos Policarboxílicos, ciclílicos, ciclílicos ou ciclohexanídicos, seus anidridos, halogênidos, peróxidos e seus derivados
	2917.20.1
	Peróxidos, peróxidos e seus derivados
	2917.20.11
	Sais de ácidos policarboxílicos ciclílicos
	2917.20.13
	Ciclohexanídicos de ácidos
	2917.20.99
	Outros
	9.9999

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.inmetro.gov.br/secretaria/dicaf>, pelo código 0001291512300014

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

NIRE: 333.0028479-6 Protocolo: 00-2018/017153-4 Data do protocolo: 26/01/2018

CERTIFICADO DE ARQUIVAMENTO em 30/01/2018 SOB O NÚMERO 00003149059 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: FD69743867A48220CFDE4B56AFADE5ECF8FFD5CF68740F233E496AFDA80E1F88

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pág. 6/13





4996507

ANEXO I À ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., REALIZADAS EM 17 DE MARÇO DE 2016

"SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A.

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º – A SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A. (a "Companhia") é uma sociedade por ações, de capital fechado, que se rege por este Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Artigo 2º – A Companhia tem por objeto operar nos ramos de seguros de danos e de pessoas, podendo participar de consórcios como líder, como previsto na regulamentação do Conselho Nacional de Seguros Privados - CNSP.

Artigo 3º – A Companhia tem sede na cidade de Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Senador Dantas nº 74, 5º, 6º, 9º, 14 e 15 andares, podendo criar, modificar e encerrar, mediante decisão da Diretoria, filiais, agências, sucursais, escritórios e representações em qualquer localidade do País.

Artigo 4º – A Companhia terá prazo indeterminado de duração.

CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5º – O capital social é de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), totalmente subscrito e integralizado, sendo dividido em 15.000.000 (quinze milhões) de ações ordinárias nominativas escriturais, sem valor nominal.

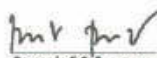
Parágrafo Primeiro – Cada ação ordinária confere a seu titular direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Artigo 6º – Respeitadas as disposições legais aplicáveis, a Companhia poderá efetuar resgate total ou parcial de ações de qualquer espécie ou classe ou adquiri-las para mantê-las em Tesouraria, pelo valor patrimonial da ação do último balanço auditado, cabendo ao Conselho de Administração fixar as demais características da operação.

CAPÍTULO III – ASSEMBLEIA GERAL

ARTIGO 7º – A Assembleia Geral tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento, sempre por maioria absoluta de votos, excetuados os casos expressos em lei.

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016
Página 1 de 10


Bernardo F.S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796
Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C61B477D79BCBA11812475AE920B296B235403C7645C695
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016





4995508

ARTIGO 8º - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 3 (três) primeiros meses após o encerramento do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem.

Parágrafo Primeiro - A Assembleia Geral será convocada na forma da lei. Independentemente das formalidades de convocação, também será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas.

Parágrafo Segundo - A mesa da Assembleia Geral será presidida por um acionista, diretor ou não, escolhido dentre os presentes por aclamação para dirigir os trabalhos, o qual poderá nomear até 2 (dois) secretários, que poderão ser acionistas ou não, para assessorá-lo a dirigir os trabalhos, manter a ordem, suspender, adiar e encerrar as reuniões e reduzir a termo o que foi deliberado, produzindo a competente ata.

Parágrafo Terceiro - Os representantes legais e os procuradores constituídos, para que possam comparecer às Assembleias, deverão fazer a entrega dos respectivos instrumentos de representação ou mandato na sede da Companhia, até 48 (quarenta e oito) horas antes da reunião acontecer.

Parágrafo Quarto - Ressalvadas as exceções previstas em lei, a Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 1/4 (um quarto) do capital social com direito a voto, e em segunda convocação instalar-se-á com qualquer número.

Parágrafo Quinto - As decisões da Assembleia Geral serão formalizadas através de ata que deverá conter a transcrição das deliberações tomadas. Da ata tirar-se-ão certidões ou cópias autenticadas para os fins legais.

Parágrafo Sexto - Somente será aprovada a modificação do objeto social da Companhia com a aprovação de 2/3 (dois terços) das ações ordinárias.

CAPÍTULO IV - ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

ARTIGO 9º - A Companhia terá um Conselho de Administração e uma Diretoria Executiva.

Parágrafo Primeiro - Os Conselheiros e os Diretores serão investidos, após a aprovação de sua eleição pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, em seus cargos mediante assinatura do termo de posse no Livro de Atas do Conselho de Administração ou da Diretoria Executiva, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - O prazo de gestão dos Conselheiros e dos Diretores estender-se-á até a investidura dos respectivos sucessores.

Parágrafo Terceiro - As atas das reuniões do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva serão lavradas em livro próprio e serão assinadas pelos Conselheiros e pelos Diretores presentes, conforme o caso.

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016
Página 2 de 10


Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796
Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C81B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7645C695
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016





4996509

Parágrafo Quarto – Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva ficam dispensados de prestar caução como garantia de sua gestão.

Parágrafo Quinto – Caberá à Assembleia Geral fixar o montante global da remuneração dos Administradores, a qual será distribuída e destinada conforme deliberação do Conselho de Administração.

CAPÍTULO V - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 10 – A Companhia será administrada por um Conselho de Administração, composto por, no mínimo, 9 (nove) membros, e no máximo, 15 (quinze) membros, e igual número de suplentes, todos acionistas, residentes no País ou não, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, e com mandato de 1 (um) ano, permitida a reeleição.

Parágrafo Primeiro - Os membros do Conselho de Administração terão as seguintes denominações: Conselheiro Presidente, Conselheiro Vice-Presidente e demais conselheiros sem designação específica.

Parágrafo Segundo – O membro do Conselho de Administração, que tiver ou representar interesse conflitante com a Companhia, não poderá ter acesso a informações nem participar e exercer o direito de voto nas deliberações do Conselho de Administração que configurem tal impedimento. Poderá, todavia, ser substituído por seu suplente, desde que este não esteja igualmente impedido.

Parágrafo Terceiro – O primeiro mandato dos membros do Conselho de Administração poderá ser superior a 1 (um) ano, se estendendo até a Assembleia Geral Ordinária que se realizar em 2009, referente ao exercício de 2008.

ARTIGO 11 – Eleito pela Assembleia Geral o Conselho de Administração, caberá a este a eleição do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho, por maioria de votos. O Vice-Presidente substituirá o Presidente nas suas ausências e impedimentos temporários.

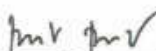
ARTIGO 12 – Na hipótese de ausências e impedimentos temporários de membro do Conselho de Administração, caberá ao seu suplente substituí-lo, e, no caso de vacância de cargo do Conselho de Administração, o conselheiro ausente será substituído por seu suplente até que seja eleito novo membro e seu respectivo suplente pela primeira Assembleia Geral.

ARTIGO 13 – Todas as deliberações do Conselho de Administração, feitas nas competentes reuniões e devidamente lavradas em atas, serão tomadas pela maioria de votos dos presentes.

Parágrafo Primeiro – O Presidente e Vice-Presidente do Conselho de Administração terão direito a voto, cabendo, ainda, ao Presidente em exercício, na hipótese de empate nas deliberações, o voto de desempate.

Parágrafo Segundo - Para que as reuniões do Conselho de Administração possam se instalar e validamente deliberar será necessário a presença da maioria de seus membros em exercício (titulares ou suplentes), desde que a reunião tenha sido regularmente

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016
Página 3 de 10


Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796
Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C61B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7645C695
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016



convocada.



4996510

Parágrafo Terceiro - Caberá ao Presidente do Conselho de Administração presidir as reuniões do aludido Conselho de Administração, e escolher o secretário da reunião, que poderá não ser membro do Conselho de Administração.

ARTIGO 14 - O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, 1 (uma) vez por mês e, extraordinariamente, quando necessário, mediante convocação de seu Presidente ou, conjuntamente, por 3 (três) de seus membros.

Parágrafo Primeiro - Os membros da Diretoria Executiva participarão das reuniões do Conselho de Administração, quando convocados pelo Presidente do Conselho de Administração a pedido de qualquer de seus membros, para esclarecer sobre quaisquer assuntos de interesse da Companhia.

Parágrafo Segundo - As reuniões do Conselho de Administração deverão ser convocadas, por escrito, mediante carta, telegrama ou e-mail a cada um dos seus membros, e dos membros da Diretoria Executiva quando for o caso, com 5 (cinco) dias úteis de antecedência da data de sua realização. O local de realização das reuniões do Conselho de Administração deverá constar do competente anúncio de convocação, juntamente com o horário, a data de realização e a ordem do dia.

Parágrafo Terceiro - Independentemente das formalidades relativas à convocação, considerar-se-á regular a reunião a que comparecerem todos os membros titulares do Conselho de Administração ou seus suplentes, expressamente autorizados pelos respectivos titulares.

ARTIGO 15 - Compete ao Conselho de Administração, além das atribuições que lhe são conferidas por lei:

- a) convocar as Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;
- b) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia e aprovar as diretrizes políticas empresariais e objetivos básicos para todas as áreas principais da atuação da Companhia, bem como a sua política de investimentos financeiros;
- c) aprovar o orçamento anual, o plurianual e o planejamento estratégico da Companhia;
- d) eleger e destituir os Diretores da Companhia e fixar-lhes as atribuições através de um Regimento da Diretoria Executiva, bem como atribuir, dentro do montante global da remuneração fixada pela Assembleia Geral, os honorários mensais de cada um dos membros da Administração da Companhia;
- e) eleger, destituir e fixar a remuneração dos membros do Comitê de Auditoria da Companhia;
- f) fiscalizar a gestão dos Diretores, podendo examinar a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia e solicitar informações sobre quaisquer atos celebrados ou em vias de celebração pela Diretoria Executiva;

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016
Página 4 de 10

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796
Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C61B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7645C895
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016





4996511

g) manifestar-se, previamente, sobre o relatório da Administração, as contas da Diretoria Executiva, as demonstrações financeiras do exercício e examinar os balancetes mensais;

h) por proposta da Diretoria Executiva, deliberar sobre a declaração de dividendos à conta de lucros apurados em balanços semestrais e submeter à Assembleia Geral a proposta de destinação do lucro líquido do exercício;

i) autorizar a celebração de qualquer operação ou negócio relevante (contratos, acordos, alianças estratégicas, parcerias, contratos de marketing, etc.), bem como contrato financeiro, de aquisição, de venda, de constituição de ônus reais e de locação cujo valor exceder o limite de alçada da Diretoria Executiva estabelecido pelo próprio Conselho de Administração;

j) autorizar a concessão de qualquer garantia, pela Companhia, qualquer que seja o montante, vedada a concessão de garantias para negócios estranhos aos interesses sociais;

k) a aprovação de qualquer transação para pôr término a litígio de valor superior ao limite de alçada da Diretoria Executiva estabelecido pelo próprio Conselho de Administração;

l) estabelecer, por proposta da Diretoria Executiva, critérios gerais de remuneração e a política de benefícios, diretos e indiretos, do quadro de funcionários;

m) decidir sobre a aquisição das próprias ações da companhia para cancelamento ou permanência em tesouraria e, neste último caso, deliberar sobre a sua eventual alienação, observadas as disposições legais aplicáveis;

n) nomear e destituir os auditores independentes da Companhia, analisando e homologando os resultados de seus trabalhos;

o) contribuir para o desenvolvimento de modelos, metodologias e processos de gestão, recomendando à Diretoria Executiva o alinhamento da companhia às melhores práticas, atuando como agente de modernização;

p) analisar e aprovar as propostas para novos investimentos em equipamentos, os compromissos de parcerias e associações e os assumidos com colaboradores;

q) definir diretrizes para o planejamento estratégico;

r) aprovar dotações orçamentárias para cada área e projetos, avaliando e aprovando os resultados a serem atingidos e seus ajustes;

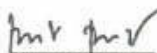
s) manter-se devidamente atualizado sobre os riscos dos negócios;

t) aprovar a contratação de serviços de regulação e de liquidação de sinistros.

u) aprovar e fazer cumprir o Código de Ética da Companhia; e

v) resolver sobre os casos omissos no Estatuto Social e exercer outras atribuições que a

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016
Página 5 de 10


Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796
Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C61B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7645C895
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016





4996512

lei ou este Estatuto não confirmam a outro órgão da Companhia.

ARTIGO 16 – São atribuições específicas do Presidente do Conselho de Administração:

- a) fixar as datas para as reuniões ordinárias e convocar as reuniões extraordinárias do Conselho;
- b) presidir as reuniões e supervisionar os serviços administrativos do Conselho;
- c) dar o voto de qualidade em caso de empate, além de seu próprio voto; e
- d) zelar pela preservação do estatuto social, e pelo cumprimento das atribuições que cabem ao Conselho de Administração;

Parágrafo Único – Incumbe ao Vice-Presidente do Conselho de Administração substituir o Presidente durante as suas ausências ou impedimentos.

CAPÍTULO VI - COMITÊ DE AUDITORIA

ARTIGO 17 – A Companhia terá um Comitê de Auditoria.

ARTIGO 18 - O Comitê de Auditoria será composto por 3 (três) membros e se regerá, em todos os seus aspectos, pelo previsto na legislação do Conselho Nacional de Seguros Privados e da Superintendência de Seguros Privados.

Parágrafo único - Os membros do Comitê de Auditoria serão eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, com mandato de até 1 (um ano), sendo permitida a sua reeleição na forma da legislação em vigor, e receberão, a título de remuneração, o estabelecido pelo Conselho de Administração.

CAPÍTULO VI – DIRETORIA EXECUTIVA

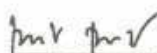
ARTIGO 19 - A Diretoria Executiva é o órgão de representação da Companhia, a quem compete praticar todos os atos de gestão dos negócios sociais e será composta pelo Diretor Presidente e por 4 (quatro) Diretores sem designação específica, dentre eles um responsável pelos controles internos e que terá as atribuições da Lei nº 9.613/98, outro que será o responsável técnico e responsável pela prevenção de fraudes, outro que será responsável pelo relacionamento com a SUSEP e, dentre eles, ainda, um diretor responsável administrativo-financeiro, que também será responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de contabilidade, tudo conforme o que dispõe a regulamentação em vigor, com as demais atribuições estabelecidas pelo Conselho de Administração da Companhia

Parágrafo Primeiro – Os Diretores serão eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, com mandato de até 1 (um ano), sendo permitida a reeleição.

Parágrafo Segundo – Na hipótese das ausências e impedimentos dos Diretores caberá ao Diretor-Presidente indicar, entre os demais Diretores, o substituto, sendo atribuição do Conselho de Administração tomar as medidas necessárias em caso de ausência

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016

Página 6 de 10


Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796
Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C61B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7645C895
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016





4996513

temporária do Diretor-Presidente, bem como deliberar sobre o preenchimento da vaga em caso de vacância de qualquer um dos Diretores.

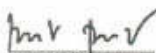
ARTIGO 20 – Cabe aos integrantes da Diretoria Executiva, em conjunto, supervisionar e controlar todos os assuntos da Companhia, de acordo com as diretrizes e políticas determinadas pelo Conselho de Administração e pela Assembleia Geral, competindo-lhe ainda:

- a) administrar os bens e serviços da Companhia;
- b) gerir as atividades da Companhia, obedecendo rigorosamente às diretrizes traçadas pelo Conselho de Administração e pela Assembleia Geral;
- c) zelar pelo fiel cumprimento do presente estatuto social;
- d) cumprir e fazer cumprir as deliberações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral;
- e) elaborar e apresentar anualmente, ao Conselho de Administração, relatório circunstanciado de suas atividades, balanço e prestação de contas do exercício findo, bem como a sua compatibilidade com o planejamento estratégico e orçamento plurianual da Companhia;
- f) preparar e submeter ao Conselho de Administração o orçamento anual e o plurianual e o planejamento estratégico da Companhia;
- g) elaborar e escriturar o balanço e os livros contábeis referentes às demonstrações do exercício findo, para oportuna manifestação do Conselho de Administração e da Assembleia Geral;
- h) autorizar a celebração de qualquer operação ou negócio relevante (contratos, acordos, alianças estratégicas, parcerias, convênios), bem como contratos financeiros, de aquisição, de venda, de constituição de ônus reais e locação dentro da alçada estabelecida pelo Conselho de Administração;
- i) aprovar qualquer transação para pôr término a litígio dentro da alçada estabelecida pelo Conselho de Administração;
- j) admitir e dispensar o pessoal administrativo;
- h) representar a Companhia em juízo ou fora dele.

ARTIGO 21 - Compete ao Diretor Presidente, além de coordenar a ação dos Diretores e de dirigir as atividades relacionadas com o planejamento geral da Companhia:

- a) convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- b) executar a política, as diretrizes e as atividades de administração da Companhia, conforme especificado pelo Conselho de Administração e pela Assembleia Geral;

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016
Página 7 de 10


Bernardo F.S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796
Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C61B477D79BCBA11812475AE9208295B235403C7645C695
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016





4996514

c) manter o Conselho de Administração informado sobre as atividades da Companhia, através da apresentação mensal de balancete econômico-financeiro e patrimonial da Companhia;

d) manter o Conselho de Administração informado sobre as atividades do Seguro DPVAT e o andamento de suas operações;

e) propor um código de ética para a Companhia, consistente com o código de ética aprovado pelo órgão de representação sindical superior das empresas de seguro;

f) avaliar periodicamente o desempenho dos Diretores, informando a sua conclusão ao Conselho de Administração;

g) delegar para qualquer um dos Diretores a execução das atribuições que estejam dentro de sua alçada; e

i) exercer outras funções que lhe forem cometidas pelo Conselho de Administração.

ARTIGO 22 – Como regra geral, a Companhia se obrigará validamente sempre que representada por:

a) dois Diretores;

b) qualquer Diretor em conjunto com um procurador;

c) dois procuradores com poderes especiais.

Parágrafo Primeiro – Na constituição de procuradores, observar-se-ão as seguintes regras:

a) todas as procurações serão outorgadas pelo Diretor Presidente, em conjunto com outro Diretor. Na ausência do Diretor-Presidente, as procurações serão outorgadas por dois Diretores em conjunto;

b) quando a procuração tiver por objeto a prática de atos que dependam de prévia autorização da Diretoria Executiva, a sua outorga ficará sujeita ao disposto no Parágrafo Segundo desta Cláusula.

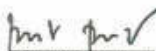
Parágrafo Segundo – O prazo de mandato contido nas procurações outorgadas pela Companhia não poderá exceder o prazo de mandato da Diretoria Executiva, exceto para as procurações judiciais, que terão o prazo correspondente à duração da respectiva ação judicial ou, se inaplicável, prazo indeterminado.

CAPÍTULO VIII - CONSELHO FISCAL

ARTIGO 23 – A Companhia terá um Conselho Fiscal cujos deveres, competências e responsabilidades serão os definidos em lei.

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016

Página 8 de 10


Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796
Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C61B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7645C695
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016





4996515

Parágrafo Primeiro – O Conselho Fiscal é composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo – O Conselho Fiscal poderá reunir-se, sempre que necessário, mediante convocação de qualquer de seus membros, lavrando-se em ata suas deliberações.

CAPÍTULO IX – EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E LUCROS

ARTIGO 24 – O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano. Ao término de cada exercício social serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas em lei.

ARTIGO 25 – Em cada exercício, os acionistas terão direito a receber, a título de dividendos, um percentual do lucro líquido do exercício, obedecido o mínimo obrigatório de 25% sobre aquele lucro líquido, com os seguintes ajustes:

- a) o acréscimo das importâncias resultantes da reversão, no exercício, de reservas para contingências, anteriormente formadas;
- b) o decréscimo das importâncias destinadas, no exercício, à constituição da reserva legal e de reservas para contingências;
- c) sempre que o montante do dividendo mínimo obrigatório ultrapassar a parcela realizada do lucro líquido do exercício, a Diretoria Executiva poderá propor, e o Conselho de Administração e a Assembleia Geral aprovarem, destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar (artigo 197 da Lei nº 6.404/76, com a redação dada pela Lei nº 10.303/01).

ARTIGO 26 – A Companhia poderá levantar balanços semestrais, trimestrais ou mensais, bem como declarar dividendos à conta de lucros apurados nesses balanços. A Companhia poderá ainda declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

Parágrafo Único – Os dividendos distribuídos nos termos deste artigo poderão ser imputados ao dividendo obrigatório.

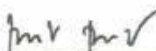
ARTIGO 27 – A Companhia poderá pagar ou creditar juros sobre o capital próprio.

Parágrafo Único – A remuneração paga nos termos deste artigo poderá ser imputada ao dividendo obrigatório.

CAPÍTULO X - LIQUIDAÇÃO

ARTIGO 28 – A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, observadas as disposições contidas no artigo 68 e seguintes do Decreto nº 60.459, de 13

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016
Página 9 de 10


Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796
Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 48F9A0C86883B2947C61B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7645C695
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016



de março de 1967.

10/4



4996516

XI – DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 29 - É vedado à Companhia conceder financiamento ou garantias de qualquer espécie a terceiros, sob qualquer modalidade, para negócios estranhos aos interesses sociais da Companhia.

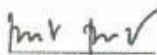
ARTIGO 30 - A Companhia observará todos os acordos de acionistas registrados na forma do artigo 118 da Lei nº 6.404/76, cabendo à administração abster-se de registrar as transferências de ações contrárias aos seus respectivos termos e cabendo ao Presidente da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração, abster-se de computar os votos proferidos com infração dos mencionados acordos de acionistas.

ARTIGO 31 - A Companhia assegurará a seus administradores, dirigentes e conselheiros fiscais, presentes e passados, nos casos em que não houver incompatibilidade com os interesses da Companhia e na forma definida pela Diretoria Executiva a defesa em processos judiciais e administrativos contra eles instaurados pela prática de atos no exercício de cargo ou função na Companhia.

Parágrafo Único - Sem prejuízo para o disposto no caput, a Companhia manterá contrato de seguro de responsabilidade civil (seguro D&O) permanente em favor de seus administradores, dirigentes e conselheiros fiscais para resguardá-los de quaisquer atos ou fatos pelos quais eventualmente venham a ser responsabilizados, cobrindo todo o período de exercício de seus respectivos mandatos.

ARTIGO 32 - Fica eleito o foro da Comarca do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir todas as questões oriundas deste Estatuto Social com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja."

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016
Página 10 de 10


Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796
Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C61B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7645C695
Arquivamento: 00002958803 - 11/10/2016



PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração a **SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A.**, empresa com sede na Rua Senador Dantas nº 74, 5º, 6º, 9º, 14º e 15º andares, parte, Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP 20031-205, inscrita no CNPJ/MF nº 09.248.608/0001-04, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, por seu Diretor Presidente, **JOSÉ ISMAR ALVES TÔRRES**, brasileiro, casado, securitário, CPF/MF nº 186.088.769-49, RG 2.237.060, SSP-DF, e por seu Diretor Jurídico, **HÉLIO BITTON RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, advogado, CPF/MF nº 990.536.407-20 e OAB/RJ nº 71.709; nomeia e constitui seus bastantes procuradores, os advogados **MARISTELLA DE FARIAS MELO SANTOS**, brasileira, CPF/MF nº 082.587.197-26 e OAB/RJ nº 135.132; **THEREZINHA COIMBRA FRANÇA**, brasileira, CPF/MF nº 542.587.407-30 e OAB/RJ nº 62.420; **JORSON CARLOS SILVA DE OLIVEIRA**, brasileiro, CPF/MF nº 110.916.708-38 e OAB/SP nº 111.807; **ANA CAROLINA MARTINS GUIMARÃES DE SOUZA**, brasileira, CPF/MF nº 079.914.007-43 e OAB/RJ nº 111.545; **ANDRÉ SCHIESARI DE MIRANDA**, brasileiro, CPF/MF nº 012.941.857-99 e OAB/RJ nº 83.969; **FERNANDA JOSÉ DA SILVA FREIRE**, brasileira, CPF/MF nº 037.242.447-38 e OAB/RJ nº 161.160; **JULIO CEZAR DE AZEVEDO FARIA**, brasileiro, CPF/MF nº 532.246.397-68 e OAB/RJ nº 63.359; **LEILA MARCIA NOGUEIRA DA COSTA CAIRES**, brasileira, CPF/MF nº 034.062.507-42 e OAB/RJ nº 125.974; **PAULO LEITE DE FARIAS FILHO**, brasileiro, CPF/MF nº 029.186.977-70 e OAB/RJ nº 113.674; **JULIANA DANTAS BORGES**, brasileira, CPF/MF nº 055.255.997-08 e OAB/RJ nº 135.435; **DANIELA FERREIRA MENDES DE OLIVEIRA CASTRO**, brasileira, CPF/MF nº 088.398.387-75 e OAB/RJ nº 135.731; **DAVID SANTOS DA CRUZ**, brasileiro, CPF/MF nº 115.998.867-66 e OAB/RJ nº 174.217; todos com endereço profissional à Rua da Assembléia, nº 100, 26º andar, Centro, CEP 20011-904, no Município do Rio de Janeiro - RJ, conferindo os poderes da cláusula *Ad Judicia et Extra* para atuar no foro em geral, em qualquer Juízo, Instância, Tribunal e Órgãos de Proteção e Defesa do Consumidor, podendo firmar compromisso, transigir, desistir, acordar, discordar, assinar termos, atuar em processos físicos e eletrônicos, realizar cadastro e acessar sistemas digitais, nomear prepostos, bem como praticar todos os demais atos necessários e em direito admitidos ao fiel cumprimento do presente mandato, inclusive substabelecer no todo ou em parte, com reservas de poderes, tudo com o fim específico de promover a defesa dos interesses da Outorgante, autorizados, desde já, a receber, dar quitação e levantar o crédito proveniente de alvarás de pagamento, devendo todo e qualquer levantamento judicial ou em Instituições Financeiras, ser liberado mediante Documento de Ordem de Crédito (DOC) ou Transferência Eletrônica Disponível (TED), onde a OUTORGANTE figure, em conjunto ou isoladamente, como beneficiária do crédito, devendo a remessa dos recursos, em qualquer caso, ser feita através de depósito bancário, com identificação do depositante, no Banco do Brasil, Agência 1769-8, Conta nº 644000-2, em nome de SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A, CNPJ/MF nº 09.248.608/0001-04, nos estritos ditames da Portaria SUSEP nº 34, de 02/08/2016, tendo prazo de validade indeterminado.

Rio de Janeiro, 05 de fevereiro de 2018.


JOSÉ ISMAR ALVES TÔRRES
DIRETOR PRESIDENTE


HÉLIO BITTON RODRIGUES
DIRETOR

17º Ofício de Notas DA CAPITAL	Tabelião: Carlos Alberto Firmo Oliveira Rua do Carmo, 63 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - Tel: 2107-0900	ADB2B69D 088674
Reconheço por AUTENTICAÇÃO as firmas de: HELIO BITTON RODRIGUES e JOSÉ ISMAR ALVES TÔRRES (X0000524453)	Conf. por: Serventia TIFUNDOS	CARTÓRIO 17º OFÍCIO DE NOTAS RJ Paula Cristina A. D. Gaspar Escritor 13.96 CNPJ 40002 série 06077 ME Aut. 20.5.3º Lei 8.936/94
Rio de Janeiro, 08 de fevereiro de 2018. Em testemunho da verdade.	Total	
Paula Cristina A. D. Gaspar - Aut. ECLP-56891 HX, ECLP-56892 DR5 https://www3.tirijus.br/sitepublico		



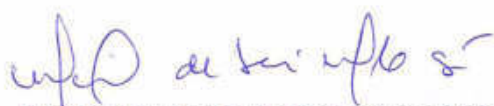
SUBSTABELECIMENTO

Na qualidade de procurador das Seguradoras: **AIG SEGUROS BRASIL S/A**; **ALFA PREVIDÊNCIA E VIDA S/A**; **ALFA SEGURADORA S/A**; **ALIANÇA DO BRASIL SEGUROS S/A**; **AMERICAN LIFE COMPANHIA DE SEGUROS**; **ANGELUS SEGUROS S/A**; **ARGO SEGUROS BRASIL S/A**; **ARUANA SEGUROS S.A.**; **ASSURANT SEGURADORA S.A**; **ATLÂNTICA CIA DE SEGUROS**; **AUSTRAL SEGURADORA S/A**; **AXA CORPORATE SOLUTIONS SEGUROS S.A**; **AXA SEGUROS S/A**; **AZUL COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**; **BANESTES SEGUROS S/A**; **BMG SEGUROS S/A**; **BRADERCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS**; **BRASIL VEÍCULOS CIA. DE SEGUROS**; **BTG PACTUAL VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**; **CAIXA SEGURADORA S/A**; **CAPEMISA SEGURADORA DE VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**; **CARDIF DO BRASIL SEGUROS E GARANTIAS S/A**; **CARDIF DO BRASIL VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**; **CENTAURIO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**; **CESCEBRASIL SEGUROS DE GARANTIAS E CRÉDITOS S/A**; **CHUBB SEGUROS BRASIL S/A**; **CIA DE SEGUROS ALIANÇA DA BAHIA**; **CIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL**; **CIA DE SEGUROS PREVIDÊNCIA DO SUL**; **CIA EXCELSIOR DE SEGUROS**; **COMPREV SEGURADORA S/A**; **COMPREV VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**; **DAYPREV VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**; **ESSOR SEGUROS S/A**; **FAIRFAX BRASIL SEGUROS CORPORATIVOS S/A**; **FATOR SEGURADORA S/A**; **GAZIN SEGUROS S.A.**; **GENERALI BRASIL SEGUROS S/A**; **GENTE SEGURADORA S/A**; **ICATU SEGUROS S/A**; **INVESTPREV SEGURADORA S/A**; **INVESTPREV SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A**; **ITAÚ SEGUROS DE AUTO E RESIDÊNCIA S/A**; **J. MALUCELLI SEGURADORA S/A**; **MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A**; **MAPFRE VIDA S/A**; **MBM SEGURADORA S/A**; **MG SEGUROS VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**; **MITSUI SUMITOMO SEGUROS S/A**; **MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A**; **OMINT SEGUROS S/A**; **PAN SEGUROS S/A**; **PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS**; **PORTO SEGURO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**; **POTENCIAL SEGURADORA S/A**; **PREVIMAX PREVIDÊNCIA PRIVADA E SEGURADORA S/A**; **PREVIMIL VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**; **RIO GRANDE SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A**; **SABEMI SEGURADORA S/A**; **SAFRA SEGUROS GERAIS S/A**; **SAFRA VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**; **SANCOR SEGUROS DO BRASIL S/A**; **SINAF PREVIDENCIAL CIA. DE SEGUROS**; **SOMPO SEGUROS S/A**; **STARR INTERNATIONAL BRASIL SEGURADORA S.A.**; **SUHAÍ SEGUROS S/A**; **SWISS RE CORPORATE SOLUTIONS BRASIL S/A**; **TOKIO MARINE SEGURADORA S/A**; **TRAVELERS SEGUROS BRASIL S/A**; **UNIÃO SEGURADORA S/A – VIDA E PREVIDÊNCIA**; **USEBENS SEGUROS S/A**; **VANGUARDA CIA DE SEGUROS GERAIS**; **XL SEGUROS BRASIL S/A**; **ZURICH SANTANDER BRASIL SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A**; doravante denominada Outorgante, conforme instrumento de mandato.



anexo, substabeleço, com reserva de iguais, nas pessoas dos **Drs. CARLOS EDUARDO DE SOUZA CABRAL**, brasileiro, casado, OAB/RJ 189.997; **FERNANDO DE FREITAS BARBOSA**, brasileiro, casado, OAB/RJ 152.629; **JOÃO ALVES BARBOSA FILHO**, brasileiro, casado, OAB/RJ 134.307; **JOÃO PAULO RIBEIRO MARTINS**, brasileiro, casado, OAB/RJ 144.819; **JOSELAINE MAURA DE SOUZA FIGUEIREDO**, brasileira, casada, OAB/RJ 140.522; **RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO MENEZES**, brasileira, casada, OAB/RJ 185.681; **TODOS INTEGRANTES DA SOCIEDADE DE ADVOGADOS DENOMINADA JOÃO BARBOSA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita na OAB/RJ sob o nº 32.203/2005, com escritório situado na Rua São José, número 90, oitavo andar, CEP: 20010-901 Tel.: (21) 3265-5600, os poderes que me foram conferidos para a plena defesa dos interesses da Outorgante nas ações que têm por objeto o Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre – DPVAT, **ficando, desde já, VEDADO receber, dar quitação e levantar o crédito proveniente de alvarás de pagamento, em nome de qualquer pessoa física**, devendo todo e qualquer levantamento, judicial ou em Instituições Financeiras, ser liberado mediante Documento de Ordem de Crédito (DOC) ou Transferência Eletrônica Disponível (TED), onde a OUTORGANTE figure, em conjunto ou isoladamente, como beneficiária do crédito, devendo a remessa dos recursos, em qualquer caso, ser feita através de depósito bancário, com identificação do depositante, no Banco do Brasil, Agência 1912-7, Conta nº 644000-2, em nome de **SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S/A**, CNPJ/MF nº 09.248.608/0001-04, nos estritos ditames da Portaria SUSEP nº 34, de 02/08/2016.

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 2018.


MARISTELLA DE FARIAS MELO SANTOS
OAB/RJ 135.132

